


APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 26987 01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Ofício nº. 002/2023

Capanema, 29 de janeiro de 2024.

Prezado Sr. Secretário Municipal de Saúde:

Vimos por meio deste solicitar sua especial atenção no repasse dos recursos de 2023, abaixo discriminados, para que possamos alcançar melhorias aos educandos/pacientes atendidos por esta instituição.

Assim, demonstramos interesse em firmar convênio com a Secretaria de Municipal de Saúde, para repasse de auxílios financeiros, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e **Decreto nº 12.888 de 22/12/2022** (em anexo), os quais dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná às entidades no exercício de 2022, **no valor de R\$ 15.785,20** (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com o objetivo de permitir-nos continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.

Considerando a **portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023** (em anexo), que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, que prevê o **valor de R\$ 29.426,56** (vinte e nove mil quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados para esta entidade, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº 3388506, solicitamos igualmente o repasse desse recurso.

Para demonstrar a aplicação dos referidos recursos, encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho, com a discriminação das despesas de manutenção e custeio, no **valor de R\$ 15.785,20**, e Plano de Trabalho para despesas de pessoal, **valor de R\$ 29.426,56**, bem como os demais documentos necessários.

Antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente


Doraci T. Roso Stokmann
Diretora


Nair Iria Greber
Presidente

Aos cuidados do Sr. Secretário Municipal da Saúde
Sr. Jonas Welter
Nesta Cidade de Capanema – PR.



Ofício nº. 005/2023

Capanema, 07 de fevereiro de 2023.

Prezado Sr. Secretário de Estado da Saúde:

Vimos por meio desta, demonstrar nosso interesse em firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando o repasse de auxílios financeiros, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, os quais dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná às entidades no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.

Informamos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, está habilitada para o recebimento de auxílios financeiros às entidades, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19. Por conseguinte, encaminhamos os documentos solicitados na Lista de Verificação.

Antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente
Nair Iria Greber
Presidente da Mantenedora

Aos cuidados do Sr. Secretário de Estado da Saúde
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Rua Piquiri, 170, Rebouças
Curitiba, Paraná CEP 80.230-140

Processo: 352/2023

Data: 07/02/2023

Assunto:
SOLICITAÇÃO CONTROLE INTERNO.

Res. Jariaguá
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR

CEP: 85760-000

Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019

E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com

Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – agência 0907-5 – conta corrente 20.578-8

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

Nome: Nair Iria Greber

Função: Presidente

RG: 843 303-8 e **CPF:** 806.304.729-04

Telefone/Celular: (46) 3552.1485

E-mail: apae.capanema@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná às entidades que participam no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei no 21.292 de 07/12/2022 e Decreto no 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho, Material de Higiene e Limpeza, Acondicionamento, Material Educativo e Esportivo e Material de Expediente.

Destinatário de Serviço – População Beneficiária:

A Apae de Capanema atende atualmente 108 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 65 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – agência 0907-5 – conta corrente 20.578-8
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843 303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná às entidades que participam no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei no 21.292 de 07/12/2022 e Decreto no 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho, Material de Higiene e Limpeza, Acondicionamento, Material Educativo e Esportivo e Material de Expediente.

Destinatário de Serviço – População Beneficiária:

A Apae de Capanema atende atualmente 108 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 65 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do



município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores. Os 108 pacientes são matriculados na Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema.

Capacidade Instalada:

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m² de área construída. Para os atendimentos da área da saúde dispomos de 01 sala para psicóloga, 01 sala para assistente social, 01 sala para fonoaudióloga, 01 sala multissensorial para terapia ocupacional, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para secretaria e atendimento de médico.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

A Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema tem a capacidade para atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Assistir as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

A equipe é composta pelos profissionais nas áreas a abaixo.

Quantidade	Cargo	Carga Horária
01	Psicólogo	16 hs semanais
01	Fonoaudiólogo	32 hs semanais
02	Fisioterapeuta	32 hs semanais
01	Assistente Social	24 hs semanais
01	Terapeuta Ocupacional	24 hs semanais
01	Médico Psiquiatra	01 hora semanal
01	Médico Pediatra	01 hora semanal

Caracterização das OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com



duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

Metas a serem atingidas:



A Apae compromete-se com o atendimento especializado na área de saúde aos 108 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses pacientes, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende adquirir material de expediente, itens de cama, mesa e banho, material educativo e esportivo, aquisição de materiais diversos, material de acondicionamento e embalagens.

Descrição Geral do Serviço:

As atividades que a APAE realiza consiste em atividades.

- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;
- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.
- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA

Para Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, seu potencial neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos de forma permanente e continuada, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para



ampliar o desenvolvimento fazem-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.

PSIQUIATRIA

Identificação: A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento do corpo e da psique (alma), possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.

O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos matriculados na escola com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela entidade.

Por se tratar de uma área relevante no universo psicossocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realizou também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes assistidos, otimizando as propostas pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos. O atendimento seguiu um cronograma semanal com 1 hora semanal.

FISIOTERAPIA

Identificação: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

Faz anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realiza atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.

A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de vida diária, facilitando a inserção do indivíduo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.

A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica. São disponibilizadas 32 horas de atendimento, divididas entre dois profissionais.



TERAPIA OCUPACIONAL

Identificação: São atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.

Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.

A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

Realiza triagem e avaliação e atuou junto à Equipe Multiprofissional. Orienta às famílias, profissionais da entidade e realizou adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos, possibilitando a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.

Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD's (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática). São disponibilizadas 24 horas semanais para os atendimentos.

FONOAUDIOLOGIA

Identificação: O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

Orienta à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Atua reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a auto-estima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição, respiração, uso da linguagem. Estimula uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar. São oferecidas 32 horas semanais para esses procedimentos.

Trabalha na identificação, tratamento e encaminhamento a outras especialidades, sempre que necessário e possível, bem como seu tratamento específico.



Melhora na parceria entre família/escola e do relacionamento sócio afetivo do paciente/usuário.

SERVIÇO SOCIAL

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares, individuais, em grupo ou na comunidade, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), inserção da Pessoa com Deficiência na sociedade e no mercado de trabalho e visitas domiciliares, bem como a interação de toda comunidade institucional, tendo em vista alcançar os objetivos propostos como um aspecto fundamental da organização e do desenvolvimento. Contamos com uma profissional, com carga horária de 24 horas semanais.

O Serviço Social da Apae de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolve ações sócio educativas de cunho humanizador, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar, integração família – escola - comunidade e inclusão social. Na área da saúde é vista como um resultado das condições de vida do indivíduo, em seus aspectos biológico, econômico, cultural, social e das relações entre os seres humanos e deles com a natureza, através do trabalho.

Atua no campo das políticas públicas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas visam fortalecer as famílias e os usuários, estimulando a busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com necessidades especiais se deparam na sociedade.

A Apae de Capanema atua nas áreas de educação, saúde e assistência social, com objetivo de:

- Facilitar a relação interpessoal das famílias e seus membros, sua integração na comunidade e conseqüentemente a inclusão social.
- Envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltiplas;
- Orientar a família e comunidade de modo a contribuir para gerar ambientes adequados à pessoa com deficiência, na família e na comunidade, para desenvolver ao máximo suas potencialidades no convívio social.
- Realizar encaminhamentos para a Saúde e Assistência Social do município, assim como para os demais programas, projetos e serviços sociais, quando se fizer necessário;



- Manter contatos formais com órgãos afins, tais como: INSS, Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, Fórum, Escolas, Empresas, Faculdades / Universidades dentre outros, para possível utilização no encaminhamento dos alunos e melhorias das condições sociais das famílias;
- Realizar pesquisa no mercado de trabalho local visando dar subsídio ao Programa de Educação Profissional por meio de sensibilização e orientação a fim de elencar campos de trabalho e/ou estágio supervisionado;
- Realizar reuniões com as famílias, juntamente com o Setor de Psicologia, para discussão de temáticas específicas e de interesse e necessidade do grupo fortalecendo o vínculos intra familiar;
- Orientar as famílias, quando se fizer necessário, quanto às diversas questões do cotidiano, como: documentação pessoal, saúde, higienização, sobre direitos e deveres sócio assistencial e constitucional;
- Realizar atendimento individual e grupal com os usuários e família quando necessário visando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário, para atender solicitações diversas e inerentes ao Setor de Serviço Social, fazer orientações e encaminhamentos, bem como observar a dinâmica familiar e fortalecer os vínculos dos usuários - escola - família;
- Organizar e manter atualizados os demais documentos inerentes à área, tais como: prontuários sociais; pastas de usuários; registro de atendimentos individuais e com a família; registro de visitas domiciliares; relatórios de reuniões com família, relatório de atendimentos grupais com os usuários e encaminhamentos, dentre outros;
- Participar do processo de avaliação de entrada, admissão, promoção, desligamento e transferência dos usuários em parceria com os demais membros da equipe;
- Buscar o aprimoramento profissional contínuo, especializando-se na área por meio da participação em cursos e eventos específicos;
- Zelar pelos princípios éticos e normativos do Serviço Social expressos no Código de Ética Profissional do Assistente Social, observando seus direitos e deveres, bem como mantendo o sigilo e a ética profissional referente aos diversos assuntos da entidade;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social, através experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio assistências e programas de transferência de renda;



O Assistente Social tem fundamental importância, enquanto profissional é garantidor de direitos da população e o serviço social atende pessoas querendo colocar esses direitos da forma correta.

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares por meio de WhatsApp, atendimentos individuais, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), visitas domiciliares para concessão de benefícios eventuais, priorizando auxílio alimentação.

PSICOLOGIA

O serviço de psicologia trabalha com os pacientes e suas famílias, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta.

Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando os usuários a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Está sendo realizando acolhimento psicológico presencial e online, de modo a ofertar escuta, apoio emocional e orientações psicológicas. Este é um tipo de atendimento psicológico emergencial, breve e pontual, para auxiliar na diminuição do desconforto emocional desencadeado pelo contexto atual, pelo isolamento social e pelos demais desafios. Destina-se, aos atendidos e suas famílias. O atendimento é realizado por agendamento e usando todas as medidas de prevenção. São ofertadas 16 horas semanais para os atendimentos.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de pacientes inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de pacientes em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho/Termo de Fomento, será de R\$ 15.785,20 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do convênio.

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Código/ Rubrica	Título	Valor Previsto R\$
3.3.90.30.244	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	13.285,20
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.500,00
		15.785,20

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Após o repasse do recurso feito pela Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, serão realizadas as despesas com materiais de custeio, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, durante o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE VALORES

O repasse será em parcela única no mês de Julho de 2023 no valor de **R\$ 15.785,20** (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste plano de trabalho tem início em 01/07/2023 e encerramento em 31/12/2023.

Capanema, 07 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema

6 01.1
PROTÓTIPO
Os. 119
Atos. 18
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12 888

Regulamenta a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022 e dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição, tendo em vista o contido no protocolo nº 19.843.015-3, e considerando:

A Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

As disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

A Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

A Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**DECRETO N.º 12 888**

A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021 que Insere os parágrafos 1º ao 3º ao art. 11 do Decreto n.º 7.265, de 28 de junho de 2017;

O Decreto Estadual nº 7.899, de 14 de julho de 2021 que prorrogou até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, quanto a situação de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19;

O Decreto Estadual nº 9.792, de 14 de dezembro de 2021, que estendeu o prazo de calamidade pública para fins de enfrentamento à pandemia da Covid-19 até 30 de junho de 2022 no âmbito do Estado do Paraná;

Decreto Legislativo nº 17 de 07 de julho de 2021, que reconhece, exclusivamente para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2021;

Decreto Estadual nº 9.792 de 14 de dezembro de 2021, que prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, prorrogado pelos Decreto nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020 e nº 7.899, de 14 de junho de 2021, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19;

Lei Federal nº 14.215 de 7 de outubro de 2021, que institui normas de caráter transitório aplicáveis a parcerias celebradas pela administração pública durante a vigência de medidas restritivas relacionadas ao combate à pandemia de COVID-19, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12 888

em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

O Decreto Estadual nº 11.496 de 27 de junho de 2022, que prorroga, até 14 de agosto de 2022, o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, prorrogado pelos Decretos nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020, nº 7.899, de 14 de junho de 2021 e nº 9.792, de 14 de dezembro de 2021, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 1 de 13 de julho de 2022, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Governador do Estado do Paraná encaminhada por meio da Mensagem nº 51, de 27 de junho de 2022;

O Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

O impacto na assistencial, social e econômico que a pandemia pela COVID -19 causou tanto para a população do Estado do Paraná quanto para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS;

As ações que foram adotadas pelos gestores municipais e estadual para garantia da assistência à saúde durante a pandemia, como a readequação do funcionamento dos serviços, mudança de perfil e de fluxos assistenciais, abertura de novos leitos, aquisição de equipamentos, contratação e/ou redirecionamento de profissionais, suspensão de atendimentos eletivos devido à necessidade de isolamento, etc;

O cenário pós pandemia, em que permaneceram os altos valores para aquisição de insumos, bem como para a manutenção dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, sem reposição da inflação no período;

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12.888

A Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que alterou a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Que no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/DF o Supremo Tribunal Federal suspendeu temporariamente os efeitos da Lei Federal nº 14.434/2022, em atenção aos riscos econômicos para os Estados e Municípios, à empregabilidade, a fim de evitar demissões em massa e a qualidade dos serviços de saúde, tendo em vista o eventual fechamento de leitos e redução dos quadros de enfermeiros e técnicos;

A necessidade de garantir a manutenção dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS de forma a assegurar a assistência à saúde da população nas 22 Regiões de Saúde do Estado;

A Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de contribuição financeira pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o repasse de forma de contribuição financeira em parcela única para os prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

§1º A contribuição financeira para os prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde, no âmbito de fatura hospitalar e ambulatorial, regulamentada por este Decreto se destina para as instituições sem fins lucrativos e privadas que estejam sob gestão estadual e também aquelas que possuem a gestão municipal do Teto MAC Federal.

018



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12 888

§2º Esse repasse não se aplica aos estabelecimentos de saúde sob gestão da FUNEAS, as unidades hospitalares próprias sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde, aos Hospitais Universitários Estaduais e Federais

Art. 2º O repasse de aludida contribuição às unidades hospitalares e ambulatoriais visa a equiparação parcial da defasagem financeira oriunda do cenário pandêmico e pós pandêmico, sendo específica, única e pontual, no contexto emergencial atual.

Art. 3º O valor a ser repassado para cada prestador será correspondente a média mensal de produção aprovada no Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH e Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA, extraídos por meio do aplicativo TABWIN, no período de janeiro a junho de 2022.

Parágrafo Único: Os prestadores que não possuem registro de produção neste período e aqueles que possuem registro de produção, que não estão produzindo atualmente, que estejam com CNES desativado e/ou que já tenham notificado à SESA do encerramento das atividades, não farão jus ao repasse.

Art. 4º Os recursos repassados a título de contribuição financeira serão distribuídos entre os estabelecimentos que prestam serviços SUS, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.

§1º O repasse ocorrerá via transferência fundo a fundo para os municípios gestores dos recursos do teto MAC Federal, que deverão repassar o valor aos seus prestadores de forma análoga à ser realizada pela SESA.

§2º O repasse ocorrerá via formalização de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde – SESA para os prestadores sob gestão estadual.

Art. 5º Estarão elegíveis para receber a contribuição financeira disposta na referida norma os prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde que se enquadrarem nos seguintes critérios:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12 888

I - Apresentar média mensal de produção hospitalar e/ou ambulatorial igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no período de janeiro a junho/2022;

II – Possuir como natureza jurídica informada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde SCNES:

- a) Entidades sem Fins Lucrativos; ou
- b) Demais Entidades Empresariais.

Art. 6º Este decreto tem impacto financeiro de R\$ 178.860.130,22 (cento e setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta mil e cento e trinta reais e vinte e dois centavos), com recursos provenientes do Tesouro Estadual, cuja dotação orçamentária específica está consignado na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 7º Para o repasse da contribuição financeira por Convênio, o Plano de Trabalho deverá conter a discriminação das despesas de custeio e manutenção dos serviços assistenciais, que deverão ser objeto de prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

Art. 8º Cabe à da Secretaria de Estado da Saúde implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução financeira e indicar o gestor responsável para monitoramento do instrumento de convênio.

Parágrafo Único: Após a realização da transferência da contribuição financeira via fundo a fundo para os municípios gestores dos recursos do teto MAC Federal, a Secretaria de Estado da Saúde poderá fiscalizar a aplicação do recurso no fim ao qual se destina e os Municípios deverão prestar contas do repasse aos prestadores.

Art. 9º A concessão da contribuição não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade dos Estabelecimentos de Saúde atender os princípios da publicidade, isonomia e administração pública.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12 888

Art. 10. A execução do repasse da contribuição financeira no exercício de 2022 fica adstrito ao limite necessário para atingir o gasto em folha.

Art. 11. O Estado do Paraná, uma vez verificada a necessidade econômica gerada pela defasagem inflacionária e de mercado em relação ao valor referenciada pela Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, poderá complementar com Recursos do Tesouro do Estado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento.

Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2022.

Curitiba, em 22 DEZ. de 2022. 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DO DECRETO Nº 12 888

Relação dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná que receberão a parcela de contribuição financeira prevista na Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022

CNES	NOME	TOTAL MUNICIPAL MÉDIO	MUNICÍPIO	ESFERA JURÍDICA
77593	ACDD	R\$ 9.368,05	Foz do Iguaçu	Entidades sem Fins Lucrativos
2619520	ADEFIAP	R\$ 83.339,77	Apucarana	Entidades sem Fins Lucrativos
3295621	AFECE	R\$ 101.294,58	Curitiba	Entidades sem Fins Lucrativos
7187319	AKIYAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	R\$ 12.587,63	Campo Mourão	Demais Entidades Empresariais
2639610	AMCIP	R\$ 12.293,58	Curitiba	Entidades sem Fins Lucrativos
2586525	ANPR	R\$ 87.574,45	Maringá	Entidades sem Fins Lucrativos
7374356	APADV	R\$ 8.979,31	Dois Vizinhos	Entidades sem Fins Lucrativos
5599946	APAE	R\$ 9.859,86	General Carneiro	Entidades sem Fins Lucrativos
3444511	APAE	R\$ 5.404,19	Foz do Iguaçu	Entidades sem Fins Lucrativos
3438066	APAE ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	R\$ 13.046,35	Dois Vizinhos	Entidades sem Fins Lucrativos
3388506	APAE CAPANEMA	R\$ 15.785,20	Capanema	Entidades sem Fins Lucrativos
3213218	APAE CIANORTE	R\$ 25.833,54	Cianorte	Entidades sem Fins Lucrativos
3459748	APAE DE ALTO PIQUIRI	R\$ 25.689,24	Alto Piquiri	Entidades sem Fins Lucrativos
3459721	APAE DE ALTÔNIA	R\$ 16.615,69	Altônia	Entidades sem Fins Lucrativos
3317927	APAE DE APUCARANA	R\$ 91.260,60	Apucarana	Entidades sem Fins Lucrativos
3400077	APAE DE CRUZEIRO DO OESTE	R\$ 23.244,89	Cruzeiro do Oeste	Entidades sem Fins Lucrativos
3459756	APAE DE DOURADINA	R\$ 16.020,80	Douradina	Entidades sem Fins Lucrativos
3765997	APAE DE GOIOERÉ	R\$ 12.253,14	Goioeré	Entidades sem Fins Lucrativos



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – agência 0907-5 – conta corrente 20.578-8
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. Os saldos financeiros transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para custeio de serviços prestados por profissionais habilitados na área de saúde.

Destinatário de Serviço – População Beneficiária:

A Apae de Capanema atende atualmente 108 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 65 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta



complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores. Os 108 pacientes são matriculados na Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema.

Capacidade Instalada:

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m² de área construída. Para os atendimentos da área da saúde dispomos de 01 sala para psicóloga, 01 sala para assistente social, 01 sala para fonoaudióloga, 01 sala multissensorial para terapia ocupacional, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para secretaria e atendimento de médico.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

A Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema tem a capacidade para atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Assistir as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

A equipe é composta pelos profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga Horária
01	Psicólogo	16 hs semanais
01	Fonoaudiólogo	32 hs semanais
02	Fisioterapeuta	32 hs semanais
01	Assistente Social	24 hs semanais
01	Terapeuta Ocupacional	24 hs semanais
01	Médico Psiquiatra	01 hora semanal
01	Médico Pediatra	01 hora semanal

Caracterização das OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com



duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

Metas a serem atingidas:



A Apae compromete-se com o atendimento especializado na área de saúde aos 108 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses pacientes, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende adquirir material de expediente, itens de cama, mesa e banho, material educativo e esportivo, aquisição de materiais diversos, material de condicionamento e embalagens.

Descrição Geral do Serviço:

As atividades que a APAE realiza consiste em atividades.

- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;
- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.
- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA

Para Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, seu potencial neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos de forma permanente e continuada, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para

9



ampliar o desenvolvimento fazem-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.

PSIQUIATRIA

Identificação: A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento do corpo e da psique (alma), possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.

O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos matriculados na escola com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela entidade.

Por se tratar de uma área relevante no universo psicossocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realizou também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes assistidos, otimizando as propostas pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos. O atendimento seguiu um cronograma semanal com 1 hora semanal.

FISIOTERAPIA

Identificação: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

Faz anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realiza atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.

A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de vida diária, facilitando a inserção do indivíduo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.

A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica. São disponibilizadas 32 horas de atendimento, divididas entre dois profissionais.



TERAPIA OCUPACIONAL

Identificação: São atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.

Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.

A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

Realiza triagem e avaliação e atuou junto à Equipe Multiprofissional. Orienta às famílias, profissionais da entidade e realizou adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos, possibilitando a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.

Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD's (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática). São disponibilizadas 24 horas semanais para os atendimentos.

FONOAUDIOLOGIA

Identificação: O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

Orienta à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Atua reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a auto-estima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição, respiração, uso da linguagem. Estimula uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar. São oferecidas 32 horas semanais para esses procedimentos.

Trabalha na identificação, tratamento e encaminhamento a outras especialidades, sempre que necessário e possível, bem como seu tratamento específico.



Melhora na parceria entre família/escola e do relacionamento sócio afetivo do paciente/usuário.

SERVIÇO SOCIAL

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares, individuais, em grupo ou na comunidade, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), inserção da Pessoa com Deficiência na sociedade e no mercado de trabalho e visitas domiciliares, bem como a interação de toda comunidade institucional, tendo em vista alcançar os objetivos propostos como um aspecto fundamental da organização e do desenvolvimento. Contamos com uma profissional, com carga horária de 24 horas semanais.

O Serviço Social da Apae de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolve ações sócio educativas de cunho humanizador, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar, integração família – escola - comunidade e inclusão social. Na área da saúde é vista como um resultado das condições de vida do indivíduo, em seus aspectos biológico, econômico, cultural, social e das relações entre os seres humanos e deles com a natureza, através do trabalho.

Atua no campo das políticas públicas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas visam fortalecer as famílias e os usuários, estimulando a busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com necessidades especiais se deparam na sociedade.

A Apae de Capanema atua nas áreas de educação, saúde e assistência social, com objetivo de:

- Facilitar a relação interpessoal das famílias e seus membros, sua integração na comunidade e conseqüentemente a inclusão social.
- Envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltiplas;
- Orientar a família e comunidade de modo a contribuir para gerar ambientes adequados à pessoa com deficiência, na família e na comunidade, para desenvolver ao máximo suas potencialidades no convívio social.
- Realizar encaminhamentos para a Saúde e Assistência Social do município, assim como para os demais programas, projetos e serviços sociais, quando se fizer necessário;



- Manter contatos formais com órgãos afins, tais como: INSS, Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, Fórum, Escolas, Empresas, Faculdades / Universidades dentre outros, para possível utilização no encaminhamento dos alunos e melhorias das condições sociais das famílias;
- Realizar pesquisa no mercado de trabalho local visando dar subsídio ao Programa de Educação Profissional por meio de sensibilização e orientação a fim de elencar campos de trabalho e/ou estágio supervisionado;
- Realizar reuniões com as famílias, juntamente com o Setor de Psicologia, para discussão de temáticas específicas e de interesse e necessidade do grupo fortalecendo o vínculos intra familiar;
- Orientar as famílias, quando se fizer necessário, quanto às diversas questões do cotidiano, como: documentação pessoal, saúde, higienização, sobre direitos e deveres sócio assistencial e constitucional;
- Realizar atendimento individual e grupal com os usuários e família quando necessário visando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário, para atender solicitações diversas e inerentes ao Setor de Serviço Social, fazer orientações e encaminhamentos, bem como observar a dinâmica familiar e fortalecer os vínculos dos usuários - escola - família;
- Organizar e manter atualizados os demais documentos inerentes à área, tais como: prontuários sociais; pastas de usuários; registro de atendimentos individuais e com a família; registro de visitas domiciliares; relatórios de reuniões com família, relatório de atendimentos grupais com os usuários e encaminhamentos, dentre outros;
- Participar do processo de avaliação de entrada, admissão, promoção, desligamento e transferência dos usuários em parceria com os demais membros da equipe;
- Buscar o aprimoramento profissional contínuo, especializando-se na área por meio da participação em cursos e eventos específicos;
- Zelar pelos princípios éticos e normativos do Serviço Social expressos no Código de Ética Profissional do Assistente Social, observando seus direitos e deveres, bem como mantendo o sigilo e a ética profissional referente aos diversos assuntos da entidade;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social, através experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio assistências e programas de transferência de renda;



O Assistente Social tem fundamental importância, enquanto profissional é garantidor de direitos da população e o serviço social atende pessoas querendo colocar esses direitos da forma correta.

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares por meio de WhatsApp, atendimentos individuais, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), visitas domiciliares para concessão de benefícios eventuais, priorizando auxílio alimentação.

PSICOLOGIA

O serviço de psicologia trabalha com os pacientes e suas famílias, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta.

Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando os usuários a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Está sendo realizando acolhimento psicológico presencial e online, de modo a ofertar escuta, apoio emocional e orientações psicológicas. Este é um tipo de atendimento psicológico emergencial, breve e pontual, para auxiliar na diminuição do desconforto emocional desencadeado pelo contexto atual, pelo isolamento social e pelos demais desafios. Destina-se, aos atendidos e suas famílias. O atendimento é realizado por agendamento e usando todas as medidas de prevenção. São ofertadas 16 horas semanais para os atendimentos.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de pacientes inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de pacientes em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho, será de **R\$ 29.426,56 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do convênio.

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Descrição	Valor Previsto R\$
Pagamento salário Fisioterapeutas	6.866,60
Pagamento Fonoaudióloga	5.419,90
Pagamento Assistente Social	4.120,16
Pagamento Terapeuta Ocupacional	5.419,90
Pagamento Psicóloga	3.600,00
Pagamento Médico Psiquiatra	4.000,00
	29.426,56

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Após o repasse do recurso feito pela Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, serão realizados as despesas de custeio de prestação de serviços, conforme descritas no Plano de Aplicação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE VALORES

O repasse será em parcela única no mês de Julho de 2023 no valor de **R\$ 29.426,56** (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste plano de trabalho tem início em 01/07/2023 e encerramento em 31/12/2023.

Capanema, 10 de julho de 2023.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2023 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no seguinte endereço eletrônico: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html.

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentaria Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 4º Fica divulgada a lista das entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS preliminarmente classificadas como candidatas ao recebimento do auxílio financeiro, segundo gestão, nos termos do Anexo desta Portaria, com:

I - a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa

II - o valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sites eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 8º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME E RAZAO SOCIAL	CNPJ	GESTAO no CNES (Dez/22)	Valor Máximo	% P S N
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000174	ESTADUAL	967.439,79	0
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA - SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000131	MUNICIPAL	1.658.039,26	1
AL	270030	ARAPIRACA	2005123	HOSPITAL PSIQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE - ASSOCIACAO PISQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000100	MUNICIPAL	382.455,56	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

Informações Gerais

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Data de Abertura: 25/07/1989

Código da Entidade: 2453

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Sigla: APAE CAPANEMA

Logradouro: RUA TAMOIOS

Nº: 1820

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85.760-000

Telefone (1): 46 35521931

Ramal

:

Telefone (2):

Ramal

:

Email: apae.capanema@gmail.com

Site: www.capanema_pr.apaebrasil.org.br

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim (x Não ())

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 26/01/2024

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt	Área Atuação	Ente Autorizador
ção	so	Qualificação		

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
NAIR IRIA GREBER	Presidente	01/01/2023	31/12/2025
NAIR IRIA GREBER	Presidente	01/01/2020	31/12/2022
NELSON JUNIOR KRAEMER	Presidente	01/01/2014	31/12/2019
NAIR IRIA GREBER	Presidente	01/01/2008	31/12/2013
SANDRO TATIANO COPINI	Presidente	01/01/2005	31/12/2007
NADIR SAGGIN	Presidente	01/04/2002	31/12/2004
NADIR SAGGIN	Presidente	08/03/2002	31/03/2002

Responsável Técnico			
Nome	Papel	Data Início	Data Fim
CERLEI TEREZINHA TECCHIO DREHER	Tesoureira	01/01/2023	31/12/2025
MAURI KNEBEL	Tesoureiro	01/01/2020	31/12/2022
NADIR SAGGIN	Tesoureiro	01/01/2014	31/12/2019
EDIMEDES ANACLETO DE MOURA	Tesoureiro	11/04/2012	31/12/2013
SANDRO TATIANO COPINI	Tesoureiro	01/01/2011	10/04/2012
NELSON JUNIOR KRAEMER	Tesoureiro	01/01/2005	31/12/2010
ELDON SCHEMMER	Tesoureiro	01/04/2002	31/12/2004
ELDON SCHEMMER	Tesoureiro	15/03/2000	31/03/2003
NADIR SAGGIN	Tesoureiro	19/02/1998	14/03/2000

Contato			
Nome	Papel	Data Início	Data Fim
SIRLENE SCHMITZ ROEHRS	Técnico em Recursos Humanos	01/01/2023	31/12/2025
SIRLENE SCHMITZ ROEHRS	Técnico em Recursos Humanos	01/01/2020	31/12/2022

PR	410426	CAMPO MOURAO	14125	SINOR SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE DO NORTE DO PARANA	0353041000148	MUNICIPAL	RS	301,40	RS	1.321.740,00	RS	1.322.042,00
PR	410427	CAMPO MOURAO	3444136	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAB	7919129300129	MUNICIPAL	RS	12,90	RS	56.559,82	RS	56.572,72
PR	410443	CANDIDO DE ABBEU	3427943	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	8164961800189	ESTADUAL	RS	3.345,98	RS	23.104,32	RS	26.511,30
PR	410443	CANDOI	2742026	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	8325231000137	ESTADUAL	RS	10.695,33	RS	74.021,91	RS	84.717,25
PR	410442	CANDOI	2742026	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	8325231000137	MUNICIPAL	RS	-	RS	-	RS	-
PR	410442	CANDOI	5072263	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI	2684430000103	ESTADUAL	RS	1.847,61	RS	13.059,93	RS	14.946,95
PR	410445	CANTAGALO	9559085	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE CANTAGALO	1196547000143	ESTADUAL	RS	671,96	RS	4.650,63	RS	5.322,59
PR	410450	CAFANEMA	3388508	APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL CAMINHO FELIZ	80883002000105	MUNICIPAL	RS	2.520,23	RS	26.506,33	RS	29.026,56
PR	410460	CAPTAO LEONIDAS MARQUES	2571811	ASSOCIACAO DE FROHECACA A SAUDE MATERIDADE E INFANCIA DE CA	77304582000124	ESTADUAL	RS	8.226,53	RS	56.995,43	RS	65.161,96
PR	410465	CAPTAO LEONIDAS MARQUES	3677230	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE CAP L MARQUES	614178001122	ESTADUAL	RS	2.959,96	RS	20.485,75	RS	23.445,71
PR	410465	CARAMBEI	3642550	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEI	78800923000114	ESTADUAL	RS	2.868,62	RS	19.853,50	RS	22.722,21
PR	410470	CARLOPOLIS	3427544	APAE CARLOPOLIS	78597135000173	ESTADUAL	RS	4.811,31	RS	33.298,84	RS	38.110,15
PR	410482	CASCATEL	3523748	FUNDACAO ASSIS GURGATZ	2203530000416	ESTADUAL	RS	36.987,96	RS	256.061,15	RS	293.059,11
PR	410489	CASCATEL	2788809	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LUCAS	21999630000108	ESTADUAL	RS	104.338,99	RS	1.137.530,92	RS	1.241.879,92
PR	410489	CASCATEL	2740334	UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER	8127054000153	ESTADUAL	RS	651.627,93	RS	4.509.886,52	RS	5.161.514,45
PR	410489	CASCATEL	2736608	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCATEL	7996578000195	ESTADUAL	RS	9.933,98	RS	68.752,53	RS	78.686,62
PR	410489	CASCATEL	2736616	APFILAR ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURA LABIO PALATAL	81273112000116	MUNICIPAL	RS	7,13	RS	-	RS	7,13
PR	410490	CASTRO	2683210	CRUZ VERDE BELA BRASILERA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	7404052000087	ESTADUAL	RS	56.293,28	RS	389.603,19	RS	445.896,48
PR	410490	CASTRO	3574229	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	75638435000154	ESTADUAL	RS	1.203,35	RS	8.302,92	RS	9.511,27
PR	410500	CATANDUVAS	3489124	ASSOCIACAO FESTALOZZI DE CATANDUVAS	7788040000192	ESTADUAL	RS	2.261,80	RS	15.633,84	RS	17.915,64
PR	410510	CENTENARIO DO SUL	5112765	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENT DO SUL	78975021000180	ESTADUAL	RS	2.688,33	RS	18.605,79	RS	21.294,12
PR	410530	CEU AZUL	2722409	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	77293359000140	ESTADUAL	RS	2.273,00	RS	15.731,33	RS	18.004,33
PR	410530	CEU AZUL	2572192	FUNDACAO DE SAUDE DE CEU AZUL	642020000181	ESTADUAL	RS	8.899,82	RS	61.595,27	RS	70.495,05
PR	410544	CHOPINZINHO	3482766	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO	80871361300142	MUNICIPAL	RS	-	RS	3.725,03	RS	3.725,03
PR	410540	CHOPINZINHO	2039144	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHOPINZINHO	90896461300160	MUNICIPAL	RS	-	RS	225.935,85	RS	225.935,85
PR	410550	CIANORTE	2735989	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE	95641007000107	MUNICIPAL	RS	28.575,67	RS	1.380.148,41	RS	1.398.728,08
PR	410550	CIANORTE	2733576	INSTITUTO BOM JESUS	6339994900151	MUNICIPAL	RS	6.052,51	RS	271.329,79	RS	277.387,30
PR	410550	CIANORTE	2731119	INSTITUTO MAFRA MAGNUM	1049182600154	MUNICIPAL	RS	1.831,67	RS	62.044,56	RS	63.876,23
PR	410550	CIANORTE	3213118	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	75781252000102	MUNICIPAL	RS	1.152,51	RS	51.623,75	RS	52.776,24
PR	410600	CIDADE GAUCHA	3503124	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	7819183200177	ESTADUAL	RS	1.953,99	RS	13.523,46	RS	15.477,45
PR	410570	CLEVELANDIA	3504446	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELANDIA	786042000143	ESTADUAL	RS	1.958,55	RS	13.555,63	RS	15.513,58
PR	410570	CLEVELANDIA	2738120	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA	25066410000160	ESTADUAL	RS	11.608,04	RS	80.338,71	RS	91.946,75
PR	410580	COLOMBO	2753332	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	76618835000774	ESTADUAL	RS	30.496,76	RS	211.066,67	RS	241.563,43
PR	410580	COLOMBO	2753332	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	76618835000774	MUNICIPAL	RS	-	RS	-	RS	-
PR	410590	COLORADO	2733307	FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA	7729154000150	MUNICIPAL	RS	170,21	RS	897.547,17	RS	897.717,33
PR	410590	COLORADO	3378799	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	7802251700145	MUNICIPAL	RS	2,53	RS	13.342,46	RS	13.344,99

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/01/2024

CNES: 3388506 Nome Fantasia: APAE CAPANEMA CNPJ: 80.883.002/0001-05
 Nome Empresarial: APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: RUA TAMOIOS Número: 1820 Complemento: PREDIAL
 Bairro: CENTRO Município: 410450 - CAPANEMA UF: PR
 CEP: 85760-000 Telefone: (46)3552-1931 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: NAIR IRIA GREBER
 Cadastrado em: 16/03/2005 Atualização na base local: 08/11/2023 Última atualização Nacional: 10/01/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:15 às 17:15
TERÇA-FEIRA	07:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:15 às 17:15
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:15 às 17:15
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:15 às 17:15
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:15 às 17:15

Data desativação: -

Motivo desativação: -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

038

Informações Gerais

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Data de Abertura: 25/07/1989

Código da Entidade: 2453

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Sigla: APAE CAPANEMA

Logradouro: RUA TAMOIOS

Nº: 1820

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85.760-000

Telefone (1): 46 35521931

Ramal

:

Telefone (2):

Ramal

:

Email: apae.capanema@gmail.com

Site: www.capanema_pr.apaebrasil.org.br

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim (x Não ())

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 26/01/2024

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt	Área Atuação	Ente Autorizador
ção	so	Qualificação		

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
NAIR IRIA GREBER	Presidente	01/01/2023	31/12/2025
NAIR IRIA GREBER	Presidente	01/01/2020	31/12/2022
NELSON JUNIOR KRAEMER	Presidente	01/01/2014	31/12/2019
NAIR IRIA GREBER	Presidente	01/01/2008	31/12/2013
SANDRO TATIANO COPINI	Presidente	01/01/2005	31/12/2007
NADIR SAGGIN	Presidente	01/04/2002	31/12/2004
NADIR SAGGIN	Presidente	08/03/2002	31/03/2002

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/01/2024

CNES: 3388506 Nome Fantasia: APAE CAPANEMA CNPJ: 80.883.002/0001-05
 Nome Empresarial: APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: RUA TAMOIOS Número: 1820 Complemento: PREDIAL
 Bairro: CENTRO Município: 410450 - CAPANEMA UF: PR
 CEP: 85760-000 Telefone: (46)3552-1931 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: NAIR IRIA GREBER
 Cadastrado em: 16/03/2005 Atualização na base local: 08/11/2023 Última atualização Nacional: 10/01/2024
 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:15 às 17:15
TERÇA-FEIRA	07:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:15 às 17:15
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:15 às 17:15
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:15 às 17:15
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:15 às 17:15

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

040

ALVARÁ Nº 80/2002

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 42322/2002 de 20 de Maio de 2002 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ/CPF: 80.883.002/0001-05

Inscrição Municipal: 23451

Nome Fantasia: APAE

Localização: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Horário de funcionamento Comércio e Prestadores de Serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima de

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
- Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
- Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 08 de Dezembro de 2023 16:31:49

Autenticação: .



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciamento



Ramo de Atividade

Exercício

APAE

2023

CNPJ/CPF
80.883.002/0001-05

Alvará Munc.

Insc. Municipal

Código Atividade
94.30-8/00

Lic. Sanitária
N 105/2023

Data da Avaliação
10/05/2023

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1820
BAIRRO: CENTRO - CAPANEMA/PR

Responsável Pela Avaliação

Tatiana Riboli
TATIANA RIBOLI
Autoridade Sanitária
Portaria 7.618/2020

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: NAIR IRIA GREBER
CPF: 806.304.729-04

Responsável pela VISA

Luciane W.
Luciane Carla Wünsch
Autoridade Sanitária
Portaria 7.078/2018

DIRETORA RESPONSÁVEL

NOME: DORACI TERESA ROSO STOKMANN
CPF: 407.763.609-49

Gestor de Saúde Municipal

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Validade: 31/05/2024

Observações

- 1-Afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.
- 2-Licença Sanitária válida por um ano, podendo, entre tanto em caso de infração sanitária a legislação vigente ser cancelada pela autoridade sanitária.

042



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 80/2002

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 42322/2002 de 20 de Maio de 2002 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ/CPF: 80.883.002/0001-05

Inscrição Municipal: 23451

Nome Fantasia: APAE

Localização: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Horário de funcionamento Comércio e Prestadores de Serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima de

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
- Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
- Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 08 de Dezembro de 2023 16:31:49

Autenticação: .



DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que possuímos conta específica no Banco do Brasil:

Banco: do Brasil

Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1150

Município: Capanema

Agência nº: 0907-5

Conta nº: 20.578-8

Capanema, 07 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



8047

ATA Nº 005/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CAPANEMA

realizada em 08 de novembro de 2022, conforme edital de Convocação publicado no Jornal "O Trombeta" do dia 05 de outubro de 2022, página 03 e fixado em lugares públicos, realizada na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Tamoios nº 1820, com a presença de todos que assinam a presente Ata. Iniciada a Assembleia, às 14:00 horas, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e Secretário da**

Assembleia: Para presidente e secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente Ivaldo Donadel, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 220.784.280-00, RG n.º 5003695169, residente e domiciliado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 67, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, e Selma Fritsch, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 055.248.059-24, RG n.º 8.274.549-1, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Marcelo nº 13, Bairro São Cristóvão, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000. **Instalação da Assembleia:** Instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações.

1. Aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022. Aprovação da prestação de contas do ano de 2022. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60, do Estatuto Social. **1. Relatório de Atividades de 2020/2022:** apresentado o relatório de atividades foi aprovado por unanimidade. **2. Prestação das Contas do exercício 2022:** O

Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e Notas Explicativas do exercício de 2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos Conselheiros Alvaír Luiz Cordasso, Altair Palm e Edimedes Anacleto de Moura, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE, encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas, com aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade. **3. Eleições:** A

comissão eleitoral nomeada pela Resolução 001/2022 procedeu o registro de uma única chapa na folha 08 do Livro de Registro de Chapas, denominada "Chapa 001", composta pelos membros constantes no Requerimento de Inscrição datado de 17/10/2022 perante a Secretaria da APAE de Capanema. Colocada em votação a possibilidade de fazer por



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80 883 002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987 01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820

Fone/Fax 46 3552-1931

85760-000

Capanema

Paraná

aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2023 a 31/12/2025. Os membros da Chapa 001 foram eleitos por aclamação nos termos do Artigo 57, Parágrafo primeiro do Estatuto Social. A Diretoria Executiva da APAE de Capanema com **mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025** fica assim composta:

Presidente: Nair Iria Greber, brasileira, viúva, agente delegada, portadora do RG nº 843.303-8, CPF 806.304.729-04, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Tamoios, nº 1697, Centro, CEP 85760-000.

Vice-Presidente: Sidinei Marcos Oikoski, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 8.368.439-9, CPF 043.170.859-25, residente e domiciliado em Capanema -PR, à Rua Tapajós nº 1018, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

1º. Diretor Financeiro: Cerlei Tecchio Dreher, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.445.940-1, CPF 638.486.279-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 490, Centro, CEP 85760-000.

2º. Diretor Financeiro: Mauri Knebel, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.284.484-3, CPF 020.013.209-14, residente e domiciliado em Capanema - PR, no Distrito de Santa Clara, Zona Rural, CEP 85760-000.

1ª. Diretora Secretária: Jane Maria Chiamolera Graebin, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.492.776-6, CPF 554.079.359-53, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Guairacas nº 1032, Centro, CEP 85760-000.

2ª. Diretora Secretária: Marlene Beatriz Bolfe Markus, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.366.518-7, CPF 015.439.319-36, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Antonio Niehues nº 35, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, respectivamente 1ª e 2ª secretárias.

Diretor de Patrimônio: José Paulo Goettems, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.771.377-1, CPF 779.909.869-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1882, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

Diretora Social: Loreni Bonato Schenatto, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.369.076-9, CPF 752.926.029-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, na Avenida Independência nº 2086, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

O Conselho Fiscal da APAE de Capanema fica assim composto:

Conselheiros Fiscais Titulares:

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorio@nairgreber@hotmail.com



aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2023 a 31/12/2025. Os membros da Chapa 001 foram eleitos por aclamação nos termos do Artigo 57, Parágrafo primeiro do Estatuto Social. A Diretoria Executiva da APAE de Capanema com **mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025** fica assim composta:

Presidente: Nair Iria Greber, brasileira, viúva, agente delegada, portadora do RG nº 843.303-8, CPF 806.304.729-04, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Tamoios, nº 1697, Centro, CEP 85760-000.

Vice-Presidente: Sidinei Marcos Olkoski, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 8.368.439-9, CPF 043.170.859-25, residente e domiciliado em Capanema -PR, à Rua Tapajós nº 1018, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

1º. Diretor Financeiro: Cerlei Tecchio Dreher, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.445.940-1, CPF 638.486.279-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 490, Centro, CEP 85760-000.

2º. Diretor Financeiro: Mauri Knebel, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.284.484-3, CPF 020.013.209-14, residente e domiciliado em Capanema - PR, no Distrito de Santa Clara, Zona Rural, CEP 85760-000.

1ª. Diretora Secretária: Jane Maria Chiamolera Graebin, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.492.776-6, CPF 554.079.359-53, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Guairacas nº 1032, Centro, CEP 85760-000.

2ª. Diretora Secretária: Marlene Beatriz Bolfe Markus, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.366.518-7, CPF 015.439.319-36, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Antonio Niehues nº 35, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, respectivamente 1ª e 2ª secretárias.

Diretor de Patrimônio: José Paulo Goettems, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.771.377-1, CPF 779.909.869-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1882, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

Diretora Social: Loreni Bonato Schenatto, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.369.076-9, CPF 752.926.029-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, na Avenida Independência nº 2086, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

O Conselho Fiscal da APAE de Capanema fica assim composto:

Conselheiros Fiscais Titulares:



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.884/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

1. **Edimedes Anacleto de Moura**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.018.659-8, CPF 938.076.789-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Otávio de Mattos nº 1055, Centro, CEP 85760-000.
2. **Marcos Antonio de Sá**, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 3.875.775-0, CPF 555.165.139-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1285, Centro, CEP 85760-000.
3. **Altair Palm**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5.444.065-0, CPF 919.150.669-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Botucaris nº 1527, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000.

Conselheiros Fiscais Suplentes:

1. **Vera Lucia Hofstetter Lenhart**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.903.350-0, CPF 078.519.969-10, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Curitiba, Zona Rural, CEP 85760-000.
2. **João Iranir Sott**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.791.933-7, CPF 701.623.959-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, Linha Cambuí s/nº, zona rural, CEP 85760-000.
3. **Nimésio Alsidio Erthal**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.252.222-3, CPF 126.640.069-91, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Vila Cambuí, Zona Rural, CEP 85760-000.

Os Membros do Conselho de Administração da APAE Capanema fica assim composto:

Conselheiros Administrativos Titulares:

1. **Marli Lucca**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 910.365-1, CPF 779.896.949-72, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 77, Centro, CEP 85760-000.
2. **Dirceu Mansueto Roso**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.155.352-8, CPF 452.931.719-68, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Tamoios nº 665, Centro, CEP 85760-000.
3. **Elcir Trevisan**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.095.451-3, CPF 431.632.469-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1938, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.
4. **Alvair Luiz Cordasso**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 2.175.171-5, CPF 546.148.569-34, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida 7 de Setembro nº 63, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

Registro Civil das Pessoas Naturais
e Documentos e Pessoas Jurídicas
José Greber - Agente Delegado



aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2023 a 31/12/2025. Os membros da Chapa 001 foram eleitos por aclamação nos termos do Artigo 57, Parágrafo primeiro do Estatuto Social. A Diretoria Executiva da APAE de Capanema com **mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025** fica assim composta:

Presidente: Nair Iria Greber, brasileira, viúva, agente delegada, portadora do RG nº 843.303-8, CPF 806.304.729-04, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Tamoios, nº 1697, Centro, CEP 85760-000.

Vice-Presidente: Sidinei Marcos Olkoski, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 8.368.439-9, CPF 043.170.859-25, residente e domiciliado em Capanema -PR, à Rua Tapajós nº 1018, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

1º. Diretor Financeiro: Cerlei Tecchio Dreher, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.445.940-1, CPF 638.486.279-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 490, Centro, CEP 85760-000.

2º. Diretor Financeiro: Mauri Knebel, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.284.484-3, CPF 020.013.209-14, residente e domiciliado em Capanema - PR, no Distrito de Santa Clara, Zona Rural, CEP 85760-000.

1ª. Diretora Secretária: Jane Maria Chiamolera Graebin, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.492.776-0, CPF 554.079.359-53, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Guairacas nº 1032, Centro, CEP 85760-000.

2ª. Diretora Secretária: Marlene Beatriz Bolfe Markus, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.366.518-7, CPF 015.439.319-36, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Antonio Niehues nº 35, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, respectivamente 1ª e 2ª secretárias.

Diretor de Patrimônio: José Paulo Goettems, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.771.377-1, CPF 779.909.869-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1882, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

Diretora Social: Loreni Bonato Schenatto, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.369.076-9, CPF 752.926.029-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, na Avenida Independência nº 2086, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

O Conselho Fiscal da APAE de Capanema fica assim composto:

Conselheiros Fiscais Titulares:



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tambois, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

5. **Anna Eleni Lucatelli**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 1.559.591, CPF 297.553.799-91, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Pernambuco nº 1203, Centro, CEP 85760-000.

6. **Carolina Tavares**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.847.245-6, CPF 031.732.429-20, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Flor da Serra, Zona Rural, CEP 85760-000.

7. **Nilo Carlos Saggin**, brasileiro, viúvo, agrimensor, portador do RG nº 3.010.189-8, CPF 380.390.600-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Alagoas nº 1040, Centro, CEP 85760-000.

Encerramento: Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerrou, sendo a Ata assinada por mim, Secretário eleito, pela Presidente da Assembleia eleita e demais presentes. Selma Fritsch, Ivaldo Donadel, Tereza do Amaral, Nadir Saggin, Loreni Bonato Schenatto, Maria Helena dos Santos, Justino Flach, Maria A. Flach, Flavio Dluzniewski, Marli Lucca, Carolina Tavares, Marlene B. Markus, Marilene Dluzniewski, Jane Maria Chiamolera Graebin, Janeti Dill Mass, Ester Cristina Kurz, Joana V. Rodrigues, Gervasio Dill Mass, Nair Iria Greber, Lovani Knebel, Maristela Rodrigues de Moraes, Juliane Erich, Mauri Knebel, Vera Lucia Lenhart, Doraci Tereza Roso Stokmann, Tereza Wolf, Sirlene Schmitz, Tania Nara Lucatelli Antunes, Cerlei Tecchio Dreher, Solange Verlin, Anna Eleni Lucatelli, Marcos Antonio de Sá, José Goettems, Elcir Trevisan, Arcilda Trautenmuller, Nilo Carlos Saggin, Neli Schabo, Altair Palm, Francisca Weiss, Sidinei Marcos Olkoski, Edimedes Anacleto de Moura.

Declaro que esta via é cópia fiel da ata original inscrita nas folhas 75, 76,77 e 78 (setenta e cinco, setenta e seis setenta e sete e setenta e oito) do Livro de Atas de nº 003 (três) desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Capanema, 08 de novembro de 2022.

Selma Fritsch
Secretária da Assembleia

Selma Fritsch



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Nair Iria Greber - Agente Delegada. Capanema - PR - 3532-1485. capnema@tribunalmt.com.br

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552-3710

Selo Digital: 1426Xoket7ausst30nD3LU2UW

Consulte esse selo em <http://wfunaroen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SELMA FRITSCH, Dot.le. Capanema-PR, 23 de novembro de 2022.



ESTATUTO DA APAE DE CAPANEMA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema ou, abreviadamente, Apae de Capanema, fundada em Assembleia realizada em 12 de maio de 1989 nesta cidade de Capanema, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Capanema é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, bairro Centro, e foro no município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Capanema tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Capanema adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Capanema, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

lx
Raf
g



Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem

Handwritten signatures and initials, including 'NR' and 'Kap'.



qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.



XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o



avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Capanema integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações

H
G
R
A



comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Capanema é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Handwritten signatures and initials, including "H" and "RGP".



Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

Handwritten signatures and initials.



IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;



- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão

Handwritten signatures and initials.



e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo

Handwritten signature and initials.



Apaae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apaae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apaae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apaae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apaae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apaae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios

NA
mgp



ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

NR
MDP
[Handwritten signature]



§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Handwritten signatures and initials, including "rap" and a large stylized mark.



Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apac, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apac;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

lx
9
reap



XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:



- I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
- III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;

hs
rap



VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;



- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

Handwritten signatures and initials, including "R" and "G".



XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema



de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Handwritten signatures and initials:
A
J
reap



VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

ht
J
ncp



IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Handwritten initials and a signature.



VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apacs, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

Handwritten signatures and initials, including "N" and "RAC".



§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Ne
Iria
neaf



Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Neir Iria Greber".
- Another signature that appears to be "Neir".
- A large handwritten mark that looks like "07" or "070".



- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apac, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

st
RCP



Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

Handwritten signatures and initials, including "NGP" and a large stylized signature.



V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da

SA
Nair Iria Greber



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.884/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.


Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Capanema, 01 de março de 2023.


Táb. Notas
Capanema - PR


Nair Iria Greber
Presidente


Táb. Notas
Capanema - PR


Sidinei Marcos Olkoski
Vice Presidente

Táb. Notas
Capanema - PR


Rafaela Fernanda Espindola
Procuradora Jurídica
OAB/PR nº 49397

Averbado a margem do registro
nº 087 Livro 102 em data de
08/03/23 oficial.


DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438XaVqrQPai3dGtOQCeobw/2

Consulte esse selo em <http://Munaprio.com.br>

reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SIDINEI MARCOS OLKOSKI, NAIR IRIA GREBER e RAFAELA FERNANDA SPINDOLA. Dou fé. Capanema-PR, 08 de março de 2023.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

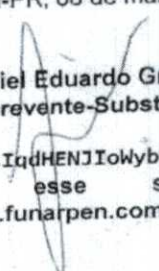
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0028073

REGISTRAO Nº 0001704

LIVRO A-027 - FOLHA 114/145

Capanema-PR, 08 de março de 2023


Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

Selo F209MsIqdHENJItoWybP5Da3z4
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpn.com.br/consult>
a

Serviço de Registro Civil das Pessoas

Títulos e Documentos e Pessoas

Nair Iria Greber - Agente Delegada

Comarca de Capanema - PR - 3552-1668

cartoriogreber@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 843.303-8

RENATA GREBER

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 843.303-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/03/2014

NOME NAIR IRIA GREBER

FILIAÇÃO WALDOMIRO BUSS
IRINA BUSS

NATURALIDADE TRES PASSOS RS DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1948
Maior de 65 ANOS

DELC. ORIGEM LEMARCAIA ADEBATTI, 01 2222
C. CAS: 1507, LINDO-68, FOLHANTON

CPF: 806.304.729-04

CURTELAR: CURTELAR

ASSINATURA DO TITULAR

LE Nº 7.114 DE 29/06/93

Cartão de sua pessoa e contribuinte.

Conservar sempre junto com os documentos de identificação.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO PROCON

CPF

806.304.729-04

ASSINATURA DO TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

082

NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.883.002/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1820	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BARRO-DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2024 às 16:57:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nair Iria Greber, presidente, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas no SIT/TCE com assiduidade e precisão, efetuando o fechamento bimestral.

Capanema, 03 de fevereiro de 2023.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



08.1

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Declaro para os devidos fins de direito que a **APAE de Capanema**, inscrita no CNPJ nº. 80.883.002/0001-05 com sede a Rua Tamoios, 1820 - Município de Capanema- PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos referentes aos recebimentos, pagamentos e aplicações de recursos, do Termo de Fomento firmado com o Governo do Estado do Paraná através da Prefeitura Municipal de Capanema, disponibilizando-os integralmente para inspeção gestores da Prefeitura Municipal e dos auditores do Tribunal de Contas do Paraná.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Capanema, 03 de janeiro de 2023.

Nair Iria Greber
Presidente da Entidade



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91


Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoiós, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

DECLARAÇÃO ACERCA DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - Pr, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Nadir Saggin, CPF 060.246.619-91, CRC nº 013407/0-6 – PR, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Capanema, 03 de fevereiro de 2023.



Nair Iria Greber
Representante Legal da Entidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
CNPJ: 80.883.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:17 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **12AB.9315.61F9.5F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



8087

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032756482-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.883.002/0001-05

Nome: ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

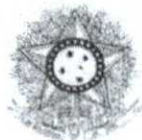
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

80
β 084
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certidão nº: 70213226/2023

Expedição: 08/12/2023, às 10:26:21

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.883.002/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/03/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 8486.ZNNY.5119
Emitida em 29/01/2024 às 07:51:19

Dados transmitidos de forma segura.



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 6335/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/02/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA CNPJ: 80.883.002/0001-05

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23451	ISENTO 80	

CNAE/ATIVIDADES

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Capanema, 28 de Dezembro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao> CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5TC4XZ5BUX

Certidão emitida 28/12/2023 as 08:45:20

Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05
Razão Social: APAE CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109124698289783

Informação obtida em 11/01/2024 14:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciamento



Ramo de Atividade

APAE

Exercício

2023

CNPJ/CPF
80.883.002/0001-05Alvará Munc.
*****Insc. Municipal
*****Código Atividade
94.30-8/00Lic. Sanitária
N 105/2023Data da Avaliação
10/05/2023

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
 ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1820
 BAIRRO: CENTRO - CAPANEMA/PR

Responsável Pela Avaliação

Tatiana Riboli
TATIANA RIBOLI
 Autoridade Sanitária
 Portaria 7.618/2020

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: NAIR IRIA GREBER
 CPF: 806.304.729-04

Responsável pela VISA

Luciane W.
Luciane Carla Wünsch
 Autoridade Sanitária
 Portaria 7.076/2018

DIRETORA RESPONSÁVEL

NOME: DORACI TERESA ROSO STOKMANN
 CPF: 407.763.609-49

Gestor de Saúde Municipal

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Validade: 31/05/2024

Observações

- 1-Afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.
- 2-Licença Sanitária válida por um ano, podendo, entre tanto em caso de infração sanitária a legislação vigente ser cancelada pela autoridade sanitária.



DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que possuímos conta específica no Banco do Brasil:

Banco: do Brasil


Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1150

Município: Capanema

Agência nº: 0907-5

Conta nº: 20.578-8

Capanema, 07 de fevereiro de 2023.



Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:06:55 do dia 02/01/2024 , com validade até o dia 01/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: abmmOWpc4MMsQXtqv9e

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (80 883.002/0001-05)

Digite o CPF ou CNPJ: 80 883.002/0001-05

Código de controle da imagem abaixo:



Carregar nova imagem

Continuar Limpar





CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 185265/2024
Emitido em 29/01/2024 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 80.883.002/0001-05 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Endereço Rua Tamolios, 1820 - Escola - Centro
CEP: 85760-000 Capanema-PR
Capital Social R\$ 1.971.034,76

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202401110 912469828 9783	11/01/2024	09/02/2024
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	031983329-13	10/10/2023	07/02/2024

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	806.304.72 9-04	10/05/2002	31/12/2025
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	808830020 00105	07/03/2023	
399-9	Prova dos administradores em exercício	005/2022	07/03/2023	
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	843.303-8	24/02/2017	31/12/2025
9400-0/00	Ata de eleição da última diretoria	005/2022	01/01/2023	31/12/2025
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	23451	07/03/2023	07/03/2024
399-9	Estatuto	001/2023	01/03/2023	01/03/2024
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	6335/2023	28/12/2023	26/02/2024
399-9	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	2022	31/12/2022	30/04/2024
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001/2023	01/08/2023	30/07/2024
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	12AB.9315. 01F9..5F8	10/10/2023	07/04/2024

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 80883002000105

LIMPAR

Data da consulta: 29/01/2024 09:53:14

Data da última atualização: 25/01/2024

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

160

8

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 185265/2024

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	70213226	08/12/2023	05/06/2024
399-9	Alvará de funcionamento (Inativado pela Resolução SEAP 3986/2023)	80/2002	08/12/2023	08/12/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
204	Serviços de apoio ao ensino

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
806.304.729-04- RAIR IRIA GREBER	-	-	80.883.002/0001-05-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (Presidente)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



09

6

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 58/2024

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parcerias com o Terceiro Setor

ÓRGÃO INTERESSADO: SAÚDE

ASSUNTO: Análise do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com a APAE na área da saúde, com repasse de recursos durante o exercício financeiro de 2024.

Foi encaminhado à PGM o Plano de Trabalho para subsidiar a celebração de parceria entre o Município de Capanema e a APAE, para a execução de serviços na área da saúde.

Todavia, vislumbram-se ausentes alguns documentos basilares para o cumprimento da legislação e possibilitar a celebração escoreta da parceria, quais sejam:

- 1 - Despacho de abertura do processo por parte do Prefeito Municipal, com indicação do órgão técnico específico para avaliação e acompanhamento da parceria, se necessário;
- 2 - Atualização do(s) planos de trabalho por parte da APAE e de todas as certidões negativas e liberatórias disponibilizadas pelos órgãos competentes, para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade;
- 3 - Despacho do Secretário Municipal de Saúde sobre o interesse e a viabilidade da celebração da parceria;
- 4 - Aprovação do plano de trabalho pelo órgão técnico designado, com análise do mérito do plano de trabalho e da capacidade da entidade em executar os serviços descritos;
- 5 - parecer contábil, indicando:
 - a) Existência de dotações orçamentárias e recursos financeiros para cumprir com as obrigações da parceria;
 - b) Cumprimento das normas da LRF;
 - c) Cumprimento das normas contábeis por parte da entidade parceira na execução do objeto;
 - d) Outras informações necessárias acerca da regularidade contábil, referentes à execução da parceria, julgadas pertinentes pelo(a) Contador(a) Público(a).

Realizadas as diligências indicadas alhures, devolvam-se os autos à PGM para análise integral do processo, de acordo com a urgência da Secretaria demandante.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 15 de março de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

100

8

DESPACHO

Assunto: Processo para celebração de parceria entre o Município de Capanema e a APAE na área da saúde.

Considerando o contido no processo e em respeito à legalidade e à transparência, determino a abertura de procedimento administrativo para a celebração de parceria com entidade da sociedade civil para a execução de serviços na saúde.

O procedimento deverá respeitar os ditames legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.382/2017.

Nesse rumo, diante do Parecer emitido pela PGM, determino as seguintes providências:

1 - Atualização do plano de trabalho por parte da APAE e de todas as certidões negativas e liberatórias disponibilizadas pelos órgãos competentes, para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade;

2 - Despacho do Secretário Municipal de Saúde sobre o interesse e a viabilidade da celebração da parceria;

3 - Aprovação do plano de trabalho pelo órgão técnico designado, com análise do mérito do plano de trabalho e da capacidade da entidade em executar os serviços ali descritos;

4 - parecer contábil, indicando:

a) Existência de dotações orçamentárias e recursos financeiros para cumprir com as obrigações da parceria;

b) Cumprimento das normas da LRF;

c) Cumprimento das normas contábeis por parte da entidade parceira na execução do objeto;

d) Outras informações necessárias acerca da regularidade contábil, referentes à execução da parceria, julgadas pertinentes pelo(a) Contador(a) Público(a).

5 - Após, encaminhem-se os autos à PGM para elaboração de Parecer Jurídico acerca da regularidade do processo e análise da minuta do instrumento de formalização da parceria;

6 - Realizadas todas as diligências mencionadas acima, além de outras indicadas pela SEFAZ e pela PGM, voltem para decisão final.

Em tempo, em razão das especificidades do objeto da parceria e o disposto no Decreto Municipal nº 6.382/2017, determino que o Órgão Técnico da Administração, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, para os fins da presente parceria, será o Conselho Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Tramitação do Processo



Processo: **215/2024**
Requerente **JONAS WELTER**
Contato: **JONAS WELTER**
Assunto: **PROCURADORIA - Versão: 6**

Data: **01/02/2024 08:14**

Situação **Encaminhado**
Documento: **041.605.059-02**

Equipamento

Descrição: Repasse de auxílios financeiros APAE.

Ocorrência 3 Data: 30/04/2024 15:59: Previsão 07/05/2024

De: JONAS WELTER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: 2 - Levantamento de Informações

Confirmação: OK

Descrição: Encaminhamos a documentação solicitada para andamento do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Despacho - Repasse - APAE.pdf	Despacho Repasse APAE
RESOLUCAO 06.2024 - CONSELHO	RESOLUÇÃO 06/2024 - CMS
Resolucao_875_2022 (2).pdf	RESOLUÇÃO SESA 875/2022
PORTARIA GM_MS N 96, DE 7 DE	PORTARIA GM/MS 06/2023

Ocorrência 2 Data: 18/04/2024 09:46: Previsão 25/04/2024

De: JEANDRA WILMSEN

Para: JONAS WELTER

Etapa: 2 - Levantamento de Informações

Confirmação: OK

Descrição: Encaminhamento por solicitação da Secretaria de Saúde.

Ocorrência 1 Data: 01/02/2024 08:14: Previsão 02/02/2024

De: JONAS WELTER

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Etapa: 1 - Abertura de Protocolo

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Planos de Trabalho e Documentos	Plano de trabalho.

102
B



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Ofício nº. 002/2023

Capanema, 29 de janeiro de 2024.

Prezado Sr. Secretário Municipal de Saúde:

Vimos por meio deste solicitar sua especial atenção no repasse dos recursos de 2023, abaixo discriminados, para que possamos alcançar melhorias aos educandos/pacientes atendidos por esta instituição.


Assim, demonstramos interesse em firmar convênio com a Secretaria de Municipal de Saúde, para repasse de auxílios financeiros, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e **Decreto nº 12.888 de 22/12/2022** (em anexo), os quais dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná às entidades no exercício de 2022, **no valor de R\$ 15.785,20** (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com o objetivo de permitir-nos continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19.

Considerando a **portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023** (em anexo), que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, que prevê o **valor de R\$ 29.426,56** (vinte e nove mil quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados para esta entidade, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº 3388506, solicitamos igualmente o repasse desse recurso.

Para demonstrar a aplicação dos referidos recursos, encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho, com a discriminação das despesas de manutenção e custeio, no **valor de R\$ 15.785,20**, e Plano de Trabalho para despesas de pessoal, **valor de R\$ 29.426,56**, bem como os demais documentos necessários.

Antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente


Doraci T. Roso Stokmann
Diretora


Nair Iria Greber
Presidente

Aos cuidados do Sr. Secretário Municipal da Saúde
Sr. Jonas Welter
Nesta Cidade de Capanema – PR.



Município de Capanema - PR
Secretária da Saúde

8 103

DESPACHO

Processo: Lei nº 21.292 de 07/12/2022; Decreto nº 12.888 de 22/12/2022; RESOLUÇÃO SESA Nº 875/2022 e Portaria Federal GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.

Assunto: Repasse de auxílio financeiro em destinação à APAE.

1) DOS FATOS

Em decorrência da Lei nº 21.292/2022, do Decreto 12.888/2022 e da Resolução SESA nº 875/2022 estaduais autorizaram o repasse único de uma contribuição financeira para os Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná, sob gestão municipal, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de saúde para a população. Esse repasse destinou às **instituições sem fins lucrativos** sob gestão estadual com o intuito de viabilizar a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo SUS. O valor de repasse é de **R\$15.785,20** (quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) **em destinação à APAE** de Capanema/PR. Outrossim, a Portaria Federal GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, também estabeleceu os critérios para a definição do auxílio financeiro destinado às instituições sem fins lucrativos. Diante disso, o valor repassado, **em destinação à APAE** de Capanema/PR, foi de **R\$29.426,56** (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e seis com cinquenta e seis centavos). Os objetivos da resolução incluem atender os prestadores de serviços de saúde para garantir a prestação de serviços assistenciais. O repasse financeiro busca parcialmente equiparar a defasagem financeira causada pelo cenário pandêmico e pós-pandêmico, especialmente devido à inflação generalizada provocada pela COVID-19, que impactou diretamente os prestadores de serviços do SUS visando contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos serviços públicos.

Em decorrência disso, a APAE de Capanema/PR - que é uma organização da sociedade civil que tem como objetivo primordial a promoção dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como a garantia de sua inclusão social e acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social - através do **Ofício 002/2023 (em anexo)** apresentou suas devidas anuências e expôs seu **plano de trabalho**, que atende 108 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Globais do Desenvolvimento de 0 a 65 anos, a fim de destinar a finalidade da aplicação dos recursos financeiros repassados como, por exemplo, material para manutenção de bens imóveis, uniformes, tecidos e aviamentos, bem como pagamento dos salários do Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e Médico Psiquiatra.

2) DO PEDIDO

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, Procuradoria Geral Municipal de Capanema/PR, a competente autorização da para REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES



Município de Capanema - PR

Secretária da Saúde

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CAPANEMA – APAE.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque
Caminho do Colono*, aos **22 dias do mês de abril de 2024**.

JONAS

WELTER:0416

0505902

Assinado de forma
digital por JONAS
WELTER:04160505902
Dados: 2024.04.22
15:30:05 -03'00'

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06 de 25 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema/PR.

Dispõe sobre as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, em reunião realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.696/2019 de 18 de junho de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Considerando a Resolução SESA Nº 875/2022 que dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição financeira para os Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná que estão sob a gestão municipal e, autoriza a transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Considerando a obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Vacinação no ato da matrícula e rematrícula nas instituições que pertencem ao Sistema de Ensino.

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando seu papel Deliberativo, essencial, na figura de representação máxima da comunidade frente a atuação da Secretaria de Saúde.

Considerando a solicitação de Parecer por parte desse órgão, com relação a justificativa de pedido de aumento do valor repassado pela Prefeitura Municipal ao Hospital Sudoeste.

Considerando as discussões realizadas na última Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e cinco do mês de abril do ano vigente, com base nos apontamentos levantados pelos membros presentes.

Considerando os apontamentos realizados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, órgão deliberativo e representante máximo da comunidade junto à saúde, direito esse garantido em Lei nº 8.142/90, com o intuito de conferir a Participação Popular como uma das Diretrizes do SUS.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 200, inciso I, da Constituição Federal, pelo qual o controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde compõem o rol de competências do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho referente ao recurso APAE - Resolução SESA Nº 875/2022 - valor a ser repassado: R\$ 15.785,20.

Art. 2º Aprovar Plano de Trabalho referente recurso APAE. Portaria GM_MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 - valor a ser repassado para a APAE: R\$ 29.426,56.

Art. 3º Aprovar a declaração de regularidade vacinal para matrícula estudantil.

Art. 4º Aprovar o Diagnóstico em Saúde do Trabalhador.

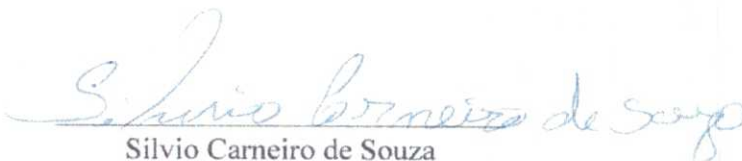
Art. 5º Aprovar aquisição de kit teste rápido swab coronavírus (covid-19) com registro na Anvisa, kit completo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

Art. 6º Aprovar a contratação de empresa especializada em tecnologia de controle biológico do Mosquito Aedes Aegypti – Aedes do Bem.

Art. 7º Aprova instituir Comissão Técnica para avaliação do pedido de aumento do valor repassado pela Prefeitura Municipal ao Hospital Sudoeste. A Comissão será composta pelos seguintes membros: Jonas Welter, Marisa Pontin, Luciane Carla Wunsch, Ana Carolina de Souza Bantle e Antonio Valmir Viana.

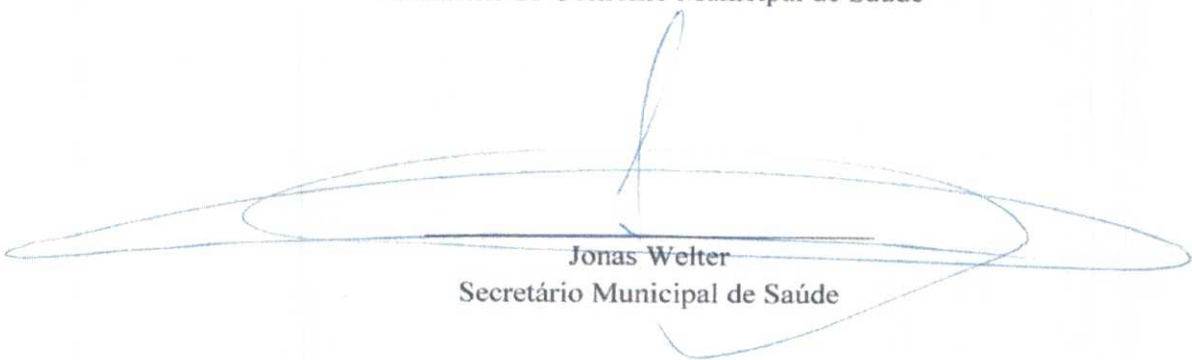
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 29 dias do mês de abril de 2024.



Silvio Carneiro de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 875/2022

Dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição financeira para os Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná que estão sob a gestão municipal e, autoriza a transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde;
- considerando que a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I – Do Componente de Financiamento No Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;
- considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de Dezembro de 2022, regulamentado pelo Decreto Estadual que dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição para a prestadores de serviços ao Sistema único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei estadual nº 21.292, de 07 de Dezembro de 2022.

- considerando a Comissão Intergestores Bipartite – Deliberação nº CIB nº 320/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros adicionais do Tesouro do Estado do Bloco de Custeio no valor de R\$ 85.753.307,38 (oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), em parcela única, para ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Municípios onde os Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde, definidos na legislação estão sob a gestão Municipal.

Art. 2º São objetivos a serem atingidos com a presente Resolução:

I - A contribuição financeira visa atender os prestadores de serviços de saúde elencado no (Anexo I) objetivando a garantir a continuidade da prestação de serviços assistências a saúde da população do Sistema Único de Saúde em todo Paraná.

II - O repasse de aludida contribuição financeira visa a equiparação parcial da defasagem financeira oriunda do cenário pandêmico e pós pandêmico, sendo específica, única e pontual, no contexto emergência atual.

Art. 3º A transferência dar-se de forma regular e automática aos respectivos Fundos Municipais de Saúde onde os prestadores de serviços estão localizados.

Parágrafo Único: Considerando que o modelo de rateio já se encontra definido na legislação, de modo que não é necessário fazer a adesão.

Art. 4º O recurso financeiro na forma de contribuição dar-se-á para cobertura de despesas das atividades de saúde, principalmente pelo fato que a COVID – 19 provocou uma inflação alta generalizada para aquisições de insumos, medicamentos, manutenção e outros, causando impactos diretamente aos prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º O Fundo Estadual adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde de cada Fundo Municipal de Saúde que fazem jus.

Art. 6º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

2

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 8º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Saúde por meio da DGS – Diretoria de Gestão em Saúde poderá em qualquer tempo solicitar documentações comprobatórias para atender aos Órgãos de Controle interno e externo.

Art. 10º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 11º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

I - Ação: Transferência de recursos para o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade

II - Projeto Atividade: 6485

III - Elemento de Despesas: 3341.4120

IV - Fonte 100

V - Função: 10 Sub Função: 302

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 22 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 875/2022

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132049	ALTO PARAÍSO	09.251.282/0001-74	R\$ 7.365,45
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
5989329	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL FATIMA DA SILVA		R\$ 7.365,45

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132088	ALTO PIQUIRI	09.296.512/0001-11	R\$ 25.689,24
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3459748	APAE DE ALTO PIQUIRI		R\$ 25.689,24

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
139830	ALTÔNIA	09.008.389/0001-96	R\$ 37.870,95
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3459721	APAE DE ALTÔNIA		R\$ 16.615,69
7505752	LABORATORIO ANALISA		R\$ 6.132,64
9214399	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOVEL		R\$ 6.573,47
2738694	LABORATORIO SANTO ANTONIO		R\$ 8.549,15

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131937	AMPERE	08.779.245/0001-70	R\$ 11.391,26
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3524094	APAE ESCOLA 06 DE MARÇO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		R\$ 11.391,26

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131906	APUCARANA	02.575.748/0001-48	R\$ 3.244.890,28
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
2619520	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE APUCARANA		R\$ 83.339,77
3317927	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS		R\$

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

DOS EXCEPCIONAIS		91.260,60
		R\$
9154205	CLINICA ESPACO SAUDE	5.762,60
		R\$
2619547	CLINICA DE SERVICOS MEDICOS SANTA HELENA LTDA	13.072,50
		R\$
9537805	FISIOSISTER CLINICA MEDICA LTDA	6.810,63
		R\$
2439360	HNSG HOSPITAL DA PROVIDENCIA	1.918.447,37
		R\$
2439263	HNSG HOSPITAL PROVIDENCIA MATERNO INFANTIL	412.541,50
		R\$
2439417	INSTITUTO DO RIM DE APUCARANA	428.509,80
		R\$
2439379	INSTITUTO APUCARANENSE DE ANALISES CLINICAS LTDA ME	7.158,56
		R\$
2439395	LABORATORIO APUCARANA ANALISES CLINICAS LTDA	19.653,02
		R\$
2584174	LABORATORIO CENTERLAB DE ANALISES CLINICAS	12.035,98
		R\$
9911111	ARAUJO BEZERRA LABORATORIO LTDA	11.531,34
		R\$
5595703	LABORATORIO LOGOS LTDA	25.577,98
		R\$
2439425	LABORATORIO VIVER DE ANALISES CLINICAS LTDA	41.017,34
		R\$
3155986	CENTRO DE ANALISES E CLINICAS SAO MARCOS LTDA	33.462,94
		R\$
6215394	CLINICA DE LITOTRIPSIA APUCARANA LTDA	27.969,00
		R\$
0262730	MARXFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	7.513,52
		R\$
9291547	RAKEUN MEDICINA CENTER LTDA ME	6.433,08
		R\$
6234879	SRA CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	92.792,75

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132202	ARAUCARIA	10.373.665/0001-02	R\$ 280.417,04
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
0531588	CLINICA DE DIALISE ARAUCARIA		R\$ 212.108,39
9878793	PROSPERA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MATRIZ		R\$ 35.241,51
0720690	VOLPI HAVRYLUK ANALISES CLINICAS		R\$ 33.067,14

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131974	BARRACAO	08.992.896/0001-44	R\$ 20.700,41
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3401448	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NOVOS HORIZONTES		R\$ 20.700,41

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132026	BELA VISTA DA CAROBA	09.214.512/0001-25	R\$ 8.036,91

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR
5440823	APAE SONHO ENCANTADO BELA VISTA DA CAROBA	R\$ 8.036,91

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
139925	CAMPO MOURÃO	09.253.109/0001-05	R\$ 3.254.907,94
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
7187319	AKIYAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM	R\$ 12.587,63	
0014125	CENTER CLINICAS	R\$ 881.425,38	
3631982	CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOTERAPIA	R\$ 5.071,17	
3444139	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL JOSEPHINA WENDLING NUNES	R\$ 29.129,00	
3965961	CLINICA DE REABILITACAO CARDIOPULMONAR LTDA	R\$ 5.539,43	
0014109	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	R\$ 1.440.105,20	
0014214	INSTITUTO DO RIM DE CAMPO MOURAO	R\$ 623.038,13	
2567970	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO GABRIEL	R\$ 7.955,03	
2567881	LABORATORIO DR. MAURICIO	R\$ 20.455,26	
7795971	LABORATORIO EXAME	R\$ 64.266,03	
0014206	LABORATORIO SANTA CECILIA	R\$ 6.136,40	
0014257	LABORATORIO SÃO LUCAS	R\$ 30.407,58	
0014249	MARCOS ANTONIO CORPA E CIA LTDA	R\$ 31.748,28	
6730175	GAMEIRO CHERES E FRANCA ANALISES CLINICAS LTDA	R\$ 27.798,01	
0014230	PRONTO ANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	R\$ 29.306,40	
6097383	TOMOIMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 39.939,01	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
139936	CAPANEMA	09.157.931/0001-72	R\$ 15.785,20
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3388506	APAE DE CAPANEMA	R\$ 15.785,20	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132042	CHOPINZINHO	09.240.678/0001-16	R\$ 216.027,03
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

7039344	INSTITUTO SÃO RAFAEL	R\$ 216.027,03
---------	----------------------	-------------------

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
139961	CIANORTE	09.263.750/0001-20	R\$ 1.551.052,45
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3213218	APAE DE CIANORTE		R\$ 25.833,54
2731940	CIA DE LABORATORIO DE PATOLOGIA E ANALISES LTDA		R\$ 34.324,78
3528782	CLINICA DE FISIOTERAPIA FURQUIM DE CASTRO		R\$ 5.051,18
2733072	FISIO CENTER CIANORTE CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAC		R\$ 20.102,16
2735989	FUNDHOSPAR FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO PARANA		R\$ 836.942,64
2732114	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA HONORP		R\$ 112.828,66
2733676	HOSPITAL SÃO PAULO IDEALMED DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R\$ 183.000,10
9597093	INSTITUTO MAFRA IMAGEM		R\$ 7.547,01
2731819	INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA		R\$ 77.328,68
0866113	LABORATORIO CIANORTE		R\$ 14.610,83
2733943	LABORATORIO MENINO JESUS		R\$ 27.123,29
3340902	LABORATORIO SANTA ANA LAB		R\$ 27.532,44
9632468	LABORATORIO SANTA PAULA		R\$ 30.623,81
2734206	LABORATORIO SÃO FRANCISCO		R\$ 18.285,20
5711673	LABORATORIO SÃO JOSE		R\$ 31.771,00
9264876	NOROESTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		R\$ 27.532,72
0951838	NOVA VIDA DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R\$ 21.720,87
0790990	ORTOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO		R\$ 6.454,25
2732068	PAROSCHI CLINICA DE OLHOS E DERMATOLOGIA		R\$ 13.095,22
7466951	M A PARISI CIA LTDA		R\$ 5.371,49
2736284			R\$ 23.972,58

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
139971	COLORADO	08.788.720/0001-75	R\$ 736.142,12
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3378799	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CRISTO REI		R\$ 10.410,58
2733307	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA		R\$ 725.731,54

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

B

114

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
139988	CORONEL VIVIDA	08.906.533/0001-49	R\$ 70.730,30
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
2595125	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	R\$ 70.730,30	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
139997	CRUZEIRO DO OESTE	08.888.967/0001-63	R\$ 48.485,15
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3400077	APAE DE CRUZEIRO DO OESTE	R\$ 23.244,89	
5892619	BIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	R\$ 11.284,19	
2738562	LABORATORIO ANA CRISTINA	R\$ 13.956,07	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132263	CURITIBA	13.792.329/0001-84	R\$ 38.720.561,16
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3295621	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE EDUCACAO AO CIDADAO ESPECIAL	R\$ 101.294,58	
2639610	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENCAO	R\$ 12.293,58	
3282961	APAE SANTA FELICIDADE	R\$ 13.432,15	
5014808	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER	R\$ 8.222,44	
0016519	ASSOCIACAO SANTA TEREZINHA DE REABILITACAO AUDITIVA	R\$ 54.267,75	
9819703	CDB CENTRO DE DIAGNOSTICO BRASIL	R\$ 60.012,21	
6276431	CENTRO PARANAENSE DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO GUIDO A V PEREZ	R\$ 28.213,48	
3282929	CEDAE APAE CURITIBA	R\$ 15.278,66	
0015865	CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARANA	R\$ 25.525,86	
0016217	CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES LTDA	R\$ 106.665,82	
3071847	UROCLINICA DOENÇAS DO APARELHO URINARIO S S LTDA	R\$ 43.766,03	
6000932	CERMEN MEDICINA NUCLEAR LTDA	R\$ 28.708,13	
2640066	CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA	R\$ 11.238,51	
2639882	CINTIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLER LTDA	R\$ 23.094,40	
2639661	CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA	R\$ 10.204,17	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

0015776	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAJURU LTDA	R\$	267.967,74
9392947	CLINICA CORPO ATIVO VITORIA LTDA	R\$	6.961,26
0016195	ECOCLIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS ECOGRAFICOS LTDA	R\$	119.816,22
0015911	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CURITIBA LTDA	R\$	967.203,72
0016144	CLINICA DE OLHOS BATEL LTDA	R\$	20.913,16
0015830	CENTRO DE DIAGNOSTICO INFANTIL POR IMAGEM CURITIBA LTDA	R\$	5.302,32
2639831	CLINIMAGE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S A	R\$	44.522,77
0015423	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PR	R\$	1.028.000,22
0015377	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA VILA IZABEL LTDA	R\$	326.827,76
2639637	DIAGNOSE LABORATORIO DE ANATOMIAPATOLOGICA E CITOLOGICA DE	R\$	17.987,21
0130907	DUO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	R\$	5.625,00
3283356	ASSOCIACAO RUTH SCHRANK	R\$	12.781,30
3308715	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	R\$	22.084,56
0015849	CLINICA DE IMAGEM SONAR S S ME	R\$	10.348,71
3282910	ESCOLA ESPECIAL LUAN MULLER	R\$	14.162,51
3984583	ESCOLA MODALIDADE DE EDUCACAO ESPECIAL FORREST GUMP	R\$	10.339,90
3294447	CENTRO DE ORIENTACAO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CTBA	R\$	39.115,49
3294501	CENTRO DE ORIENTACAO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CTBA	R\$	13.809,11
2774925	FUNDACAO ECUMENICA DE PROTECAO AO EXCEPCIONAL	R\$	20.569,29
3194450	FISICLIN CLINICA DE SAUDE S S	R\$	28.928,44
0015318	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$	193.404,68
0016209	HOSPITAL DA VISAO	R\$	399.150,02
0015636	HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA	R\$	1.300.431,41
0015644	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	R\$	6.767.253,30
0016365	HOSPITAL ESPIRITA DE PSQUIATRIA BOM RETIRO	R\$	249.452,04
0015563	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	R\$	3.324.148,00
2384272	HOSPITAL MENINO DEUS	R\$	27.980,88
2715864	MATERNIDADE MATER DEI	R\$	484.441,35
0015334	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	R\$	5.585.829,56
3075516	HOSPITAL SÃO VICENTE	R\$	1.926.453,34
0015601	HOSPITAL SÃO VICENTE CIC	R\$	167.350,86
0015407	HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	R\$	4.833.371,11
0015245	HOSPITAL UNIVERSITARIO	R\$	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	EVANGELICO MACKENZIE		8.258.919,41
0016020	INSTITUTO DE ROENTGENDIAGNOSTICO LTDA EPP		R\$ 12.495,15
9107134	IDC LABORATORIOS		R\$ 8.184,12
7489633	IDEC ODONTOLOGIA		R\$ 5.200,00
5167604	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE		R\$ 10.708,02
3100901	CLINICA DE FISIOTERAPIA KARLA SIMAS LTDA		R\$ 17.879,46
0015628	INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO		R\$ 12.264,11
0016500	INSTITUTO DO RIM DO PARANA LTDA		R\$ 331.769,32
7413432	INSTITUTO MADALENA SOFIA		R\$ 331.407,32
0016322	INSTITUTO SARA DE FISIOTERAPIA		R\$ 47.114,10
2439093	L B LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA SOCIEDADE SIMPLES		R\$ 37.513,24
0016357	LABORATORIO ANNALAB		R\$ 12.682,06
2640228	LABORATORIO DANTAS MATRIZ		R\$ 16.596,11
0015989	LABORATORIO OSVALDO ZORNIG LTDA		R\$ 11.546,08
2715880	LABORATORIO SÃO LUCAS SEDE		R\$ 11.123,53
2360829	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA		R\$ 10.468,21
9551808	NEOPATHOLOGIA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA RDRMOTTA EI		R\$ 8.364,43
3895343	ORIONOPOLIS PARANAENSE		R\$ 91.030,82
0016136	PATOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA		R\$ 7.738,02
6316972	QUANTA DIAGNOSTICO E TERAPIA		R\$ 43.516,11
9453520	RB FISIO ESPORTIVA		R\$ 12.533,24
9907939	UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS SANTA TEREZINHA		R\$ 58.457,16
3052818	UNIRIM UNIDADE RENAL DO PORTAO LTDA		R\$ 402.977,40
0015555	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA		R\$ 152.887,09
3316408	UNIAO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL		R\$ 11.108,54
3251527	VICENLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA EPP		R\$ 11.327,10

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
140016	DOIS VIZINHOS	08.889.455/0001-11	R\$ 251.066,88
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
7374356	APADV ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS		R\$ 8.979,31
3438066	APAE DE DOIS VIZINHOS		R\$

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

117



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



			13.046,35
			R\$
5232511	HOSPITAL PRO VIDA		160.424,62
			R\$
0748463	LABORATORIO ALDES DE ANALISES CLINICAS		16.125,10
			R\$
2666146	LABORATORIO DALMORA DE ANALISES CLINICAS		20.522,68
			R\$
7398026	LIFE LABORATORIO LTDA		15.961,80
			R\$
2666235	LABORATORIO SÃO JUDAS ANALISES CLINICAS		16.007,02

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131945	DOURADINA	08.849.296/0001-21	R\$ 16.020,80
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3459756	APAE DE DOURADINA		R\$ 16.020,80

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132224	FOZ DO IGUAÇU	10.573.693/0001-65	R\$ 1.825.450,34
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
0077593	ASSOCIACAO CRISTA DE DEFICIENTES FISICOS DE FOZ DO IGUAÇU		R\$ 9.368,05
3444511	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		R\$ 5.404,19
9373411	ADRIANA M BONATTO LABORATORIO ME - BIOLABOR		R\$ 417.185,87
0475203	CENTRO DO APARELHO DIGESTIVO DR ZARDO LTDA		R\$ 17.390,01
2673630	CENTRO DE CIRURGIA E LASER FOZ DO IGUAÇU SC LTDA		R\$ 55.059,05
5862604	CLINICA DE FISIOTERAPIA MATERNA LTDA ME		R\$ 6.047,40
9009817	CLINICA DE FISIOTERAPIA SAO RAPHAEL LTDA ME		R\$ 9.437,33
5125308	CLINIPAR SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 11.138,12
3447332	DIAGNOSTICOS MEDICOS MAROJA LTDA		R\$ 28.800,49
5398711	JOSE ARTUR VASCONCELOS CAVALCANTE		R\$ 14.409,40
2594048	FISIOTERAPIA SAO CAMILO VGVL SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 15.100,42
0127515	- HUMANIZARA		R\$ 7.078,21
5933129	INTERFISO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA		R\$ 9.798,48
9317295	ITAMAX RESSONANCIA MAGNETICA		R\$ 50.942,66
7531397	LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA DO OESTE LTDA		R\$ 12.777,73
0145874	MEDIFUZ MEDICINA DIAGNOSTICA		R\$ 6.184,24
2673827	NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA		R\$ 1.036.730,46

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

5010454	NOSSO CANTO CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLOGICA TOTAL	R\$ 8.569,65
9867112	CLINICA MEDICA RAGMED LTDA	R\$ 12.824,72
6012892	ROSSONI PIOTTO E CIA LTDA - VITA IMAGEM	R\$ 91.203,86

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132005	FRANCISCO BELTRÃO	09.165.798/0001-04	R\$ 2.447.191,07
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3469832	APAE DE FRANCISCO BELTRAO		R\$ 34.162,00
7759975	BIOLABOR ANALISES CLINICAS		R\$ 52.045,60
2666782	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA EPP		R\$ 8.014,81
5373190	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL S C LTDA		R\$ 956.217,78
2666685	CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS		R\$ 296.672,99
3134482	CLINICA SANTA TEREZA		R\$ 8.670,62
6217923	CPVN CLINICA DE FISIOTERAPIA		R\$ 16.402,25
2679701	CRA CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA		R\$ 72.863,05
0759597	FISIOBERTO CENTRO DE ESPECIALIDADES		R\$ 9.113,80
2666731	HOSPITAL SÃO FRANCISCO		R\$ 770.139,46
9529608	LABMAX EXAMES LABORATORIAIS		R\$ 21.508,85
2666936	LABORATORIO BIO EXAME		R\$ 21.366,49
7524242	LABORATORIO BIOANALISES		R\$ 25.757,82
7098634	LABORATORIO SANTA CLARA		R\$ 20.866,90
9582185	LABORATORIO SANTA HELENA		R\$ 14.329,11
2766701	LABORATORIO SÃO FRANCISCO		R\$ 13.182,79
2666766	LABORATORIO SÃO LUCAS COSTA LTDA		R\$ 40.418,50
5991080	LABORATORIO VITA LAB		R\$ 18.583,53
3934357	REABILITARE CLINICA DE FISIOTERAPIA		R\$ 16.460,99
7957610	RENATA BAU ANALISES CLINICAS ME		R\$ 21.895,29
6194826	UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR		R\$ 8.518,44

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132251	GENERAL CARNEIRO	11.367.765/0001-80	R\$ 9.859,86
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR

12

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

5599946	APAE DE GENERAL CARNEIRO	R\$	9.859,86
---------	--------------------------	-----	----------

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132090	GOIOERÉ	09.298.629/0001-34	R\$ 283.760,77
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3765997	APAE DE GOIOERE	R\$	12.253,14
2735970	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIOERE	R\$	271.507,63

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
112576	GUAIRA	95.725.438/0001-43	R\$ 72.240,06
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
2810123	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUAIRA	R\$	72.240,06

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132105	ITAPERAJA D' OESTE	09.323.218/0001-51	R\$ 5.333,40
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3392333	APAE DE ITAPEJARA D' OESTE	R\$	5.333,40

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132248	LONDRINA	11.323.261/0001-69	R\$ 14.168.449,91
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3250652	APAE DE LONDRINA	R\$	14.546,91
3247031	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SINDROME DE DOW	R\$	12.677,47
3703835	ASSOCIACAO FLAVIA CRISTINA BIOCENTER CENTRAL	R\$	16.397,33
2578611	DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS	R\$	9.827,54
2578530	CENTRO DE APOIO E REABILITACAO DOS PORTADORES DE FISSURA LAB	R\$	15.611,21
6431801	CENTRO DE FISIOTERAPIA NORTE	R\$	10.465,08
2578433	CLINICA DE DOENÇAS DO APARELHO LOCOMOTOR	R\$	142.552,60
3253074	CLINICA ENDOIMAGEM	R\$	19.901,25
2578476	CENTRO DE PATOLOGIA E ANALISES CLINICAS DE	R\$	6.192,75

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

LONDRINA LTDA			
3246833	CLINIMAGEM CLINICA DE IMAGENS LTDA	R\$	7.507,50
3346439	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	R\$	25.144,37
2578298	DAVITA BANDEIRANTES	R\$	695.846,28
2578441	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA	R\$	1.002.172,56
7497563	GERACAO INTEGRAR	R\$	7.227,50
2577623	HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	R\$	5.670.197,38
2578506	HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS	R\$	608.126,35
2550792	HOSPITAL EVANGELICO DE LONDRINA	R\$	1.766.999,63
2578409	HOSPITAL NOVA VIDA	R\$	146.990,05
2578468	HOSPITAL VIDA	R\$	391.611,18
3114902	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCACAO P CRIANCAS EXCEPCION	R\$	19.579,54
2578417	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCACAO DE SURDOS	R\$	136.470,40
3385760	IRM INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	R\$	12.552,27
2580055	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA	R\$	3.287.053,89
2578247	LAB IMAGEM DIAGNOSTICO AVANÇADO EM MEDICINA	R\$	11.312,61
2591154	DELTA LONDRINA MEDICINA LABORATORIAL S S LTDA	R\$	25.571,41
2577674	LABORATORIO OSWALDO CRUZ	R\$	10.106,92
0398055	SIBELE PELLOSO FENIMAN CLINICA DE FISIOTERAPIA	R\$	11.177,33
2578603	ULTRA CLIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R\$	76.905,77
3024857	ULTRAMED UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA LONDRINA	R\$	7.724,83

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
140229	MAMBORE	84.782.697/0001-90	R\$ 50.902,83
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
2733331	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAMBORE		R\$ 15.163,39
5472849	APAE DE MAMBORE		R\$ 7.580,43
2734214	LABORATORIO SANTA RITA		R\$ 12.343,29
2734222	LABORATORIO SANTA ROSA		R\$ 15.815,72

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132044	MANDAGUARI	09.241.895/0001-20	R\$ 125.682,61
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

6 121

6710859	PROTESE DENTARIA MODOS		R\$ 7.625,00
2585782	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRISTO REI LTDA		R\$ 18.472,71
9620168	LABORATORIO SANTA TEREZINHA		R\$ 9.111,15
7250401	SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI		R\$ 67.708,90
2585855	APAE DE MANDAGUARI		R\$ 22.764,85

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132241	MANGUEIRINHA	11.009.603/0001-70	R\$ 61.695,11
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
2595265	ASSOCIACAO SAUDE DE MANGUEIRINHA		R\$ 61.695,11

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
140260	MARINGÁ	80.905.706/0001-31	R\$ 10.306.992,95
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
2586525	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO		R\$ 87.574,45
2586878	CEFISIO CENTRO ESPECIALIZADO DE FISIOTERAPIA		R\$ 17.802,89
6030750	HOFTALMAR HOSPITAL DE OLHOS LTDA		R\$ 6.922,18
6466265	HOSPITAL DA VISAO DO PARANA		R\$ 110.048,83
2586169	HOSPITAL DO CANCER DE MARINGA		R\$ 2.399.898,89
2743469	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA		R\$ 4.169.588,04
2586142	HOSPITAL MEMORIAL UNINGA		R\$ 257.100,49
2587289	HOSPITAL PSIQUIATRICO DE MARINGA HPM		R\$ 51.138,50
2594625	INSTITUTO DE AUDICAO SC LTDA		R\$ 224.193,70
2586568	INSTITUTO DO RIM DE MARINGA		R\$ 279.509,99
3477304	INSTITUTO DO VER VITREO E RETINA		R\$ 226.804,44
3421392	MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R\$ 10.378,58
2586797	RADIOTERAPIA BOM SAMARITANO		R\$ 173.582,50
2594714	SANTA CASA DE MARINGA HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA		R\$ 2.122.518,30
9399852	SEUMED CLINICA MEDICA		R\$ 55.312,02
2594722	UNICESUMAR		R\$ 114.619,15

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400			
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br			

B 122



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

132087	MARMELEIRO	09.295.998/0001-73	R\$	9.120,67
CNES	ESTABELECIMENTO			VALOR
3474488	APAE DE MARMELEIRO		R\$	9.120,67

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE	
131967	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	R\$	8.484,55
CNES	ESTABELECIMENTO			VALOR
5468051	APAE RENASCENDO PARA A VIDA NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		R\$	8.484,55

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE	
131880	NOVA OLIMPIA	00.789.980/0001-53	R\$	9.706,72
CNES	ESTABELECIMENTO			VALOR
3482871	APAE DE NOVA OLIMPIA		R\$	9.706,72

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE	
132062	NOVA PRATA DO IGUAÇU	09.270.482/0001-74	R\$	7.468,52
CNES	ESTABELECIMENTO			VALOR
3401537	APAE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		R\$	7.468,52

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE	
140343	PALMAS	80.873.003/0001-79	R\$	380.044,75
CNES	ESTABELECIMENTO			VALOR
9534598	CLINICA MEDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON LTDA		R\$	10.784,31
7267681	CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME		R\$	7.152,02
3950204	APAE DE PALMAS		R\$	11.574,77
2738287	INSTITUTO SANTA PELIZZARI		R\$	331.332,55
9795308	VIZE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		R\$	19.201,10

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE	
----------------------	---------------------------------	-------------	----------------------------	--

16

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

6 123



140367	PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	R\$ 3.058.506,51
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
5936411	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA		R\$ 46.590,98
5371902	CLINICA DE OLHOS GRANZOTTO		R\$ 40.676,65
6420389	CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA EEP		R\$ 27.233,80
6226221	CRD CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S A		R\$ 21.595,22
3364968	ESCOLA CARLOS ALMEIDA ED INFANTIL ENSINO FUND		R\$ 13.957,87
5485312	GLT CLINICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA		R\$ 5.098,99
2500787	CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA		R\$ 15.993,76
9559841	IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME		R\$ 7.211,14
0017884	ISSAL INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO		R\$ 924.812,29
6114121	KOZMA MEDICINA NUCLEAR		R\$ 5.179,80
0433071	M DE S ANTONIALI CIA LTDA		R\$ 7.048,27
5664675	PHD LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE		R\$ 5.535,58
9180222	PLATANO LABORATORIO SS LTDA		R\$ 23.562,17
0017868	POLICLINICA PATO BRANCO		R\$ 1.914.009,99

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132118	PÉROLA	09.350.598/0001-13	R\$ 5.322,21
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
7268866	LABORATORIO MENDES		R\$ 5.322,21

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131936	PÉROLA D' OESTE	08.764.962/0001-29	R\$ 7.203,47
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3401510	APAE DE PÉROLA D' OESTE		R\$ 7.203,47

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132210	PIÊN	10.430.481/0001-29	R\$ 42.810,17
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 22/12/2022 17:59. Inserido ao protocolo 19.871.762-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 22/12/2022 :56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [tps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento) com o código: 38fbaee5201c412afac72f132021beba.

0935662	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIEN		R\$ 42.810,17
---------	---	--	------------------

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131951	PINHAL DE SÃO BENTO		R\$ 9.426,95
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3524051	APAE DE PINHAL DE SÃO BENTO		R\$ 9.426,95

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132067	PLANALTO	09.272.764/0001-00	R\$ 13.815,00
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3403106	APAE DE PLANALTO		R\$ 13.815,00

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132012	PRANCHITA	09.182.117/0001-08	R\$ 11.950,81
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3401480	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NOVO AMANHECER		R\$ 11.950,81

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132002	REALEZA	09.158.413/0001-73	R\$ 11.473,72
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3402703	APAE ESCOLA ESPECIAL PRIMAVERA REALEZA		R\$ 11.473,72

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
140467	RENASCENÇA	08.892.866/0001-66	R\$ 17.484,47
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3753875	APAE DE RENASCENÇA		R\$ 17.484,47

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131973	SALGADO FILHO	08.992.808/0001-04	R\$ 6.624,01

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

18

CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR
5933668	APAE DE SALGADO FILHO	R\$ 6.624,01

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131953	SALTO DO LONTRA	08.873.090/0001-37	R\$ 20.878,64
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3401561	APAE DE SALTO DO LONTRA	R\$ 12.363,11	
2585405	LABORATORIO MATTOS E MANFROI	R\$ 8.515,53	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131913	SANTA FÉ	08.541.779/0001-64	R\$ 7.562,76
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3400689	APAE DE SANTA FÉ	R\$ 7.562,76	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131961	SANTA IZABEL DO OESTE		R\$ 25.807,04
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3401529	APAE DE SANTA IZABEL DO OESTE	R\$ 25.807,04	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132057	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09.263.736/0001-27	R\$ 23.903,99
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3402657	APAE ESCOLA PAULO ALVES BANDEIRA	R\$ 23.903,99	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132068	SÃO JORGE D' OESTE	09.275.990/0001-45	R\$ 29.037,24
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3964809	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA PAULO FREIRE	R\$ 9.103,00	
2585294	LABORATORIO BERTOLINI SÃO JORGE D' OESTE	R\$ 12.160,40	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

19

9519262	MAIS VIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	R\$ 7.773,84
---------	--	-----------------

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131879	SÃO JORGE DO PATROCINIO	00.604.061/0001-68	R\$ 28.090,14
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
9376011	LABORATORIO BIOTEST	R\$ 9.764,12	
6563368	LABORATORIO PROLAB	R\$ 18.326,02	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132038	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	09.237.668/0001-21	R\$ 259.926,48
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3028488	CLINICAS INTEGRADAS SÃO JOSE SC LTDA	R\$ 176.941,33	
3567672	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AMOR PERFEITO	R\$ 50.686,40	
6067131	MEDIMAGEM RESSONANCIA ULTRADIAGNOSE	R\$ 26.606,25	
3213315	DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	R\$ 5.692,50	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132184	TAPIRA	09.597.602/0001-42	R\$ 9.424,00
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
3500004	APAE DE TAPIRA	R\$ 9.424,00	

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132115	TERRA BOA	09.343.691/0001-09	R\$ 86.192,60
CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR	
2567512	LABORATORIO CARLOS CHAGAS	R\$ 12.537,67	
6935494	LABORATORIO LOURENÇO	R\$ 6.650,72	
2567520	LABORATORIO SANTA CRUZ	R\$ 11.516,58	
2334755	SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA	R\$ 49.254,69	
2334771	UNILAB LABORATORIO ANALISES CLINICAS	R\$ 6.232,94	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@scca.pr.gov.br

127

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131955	TOLEDO	08.885.072/0001-75	R\$ 204.605,19
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
9462694	LABORATORIO BIOMAIS		R\$ 35.090,29
3216772	LABORATORIO PADRE JOSE ANCHIETA		R\$ 99.280,70
3031519	UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR		R\$ 70.234,20

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132050	UBIRATÁ	09.254.084/0001-64	R\$ 162.106,18
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
2733633	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU		R\$ 132.257,86
3589773	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JESUS MENINO		R\$ 17.366,67
9988467	LEONOR BARBOSA ROSSETTO LABORATORIO LABCENTER		R\$ 5.844,20
2733935	LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL		R\$ 6.637,45

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131964	UMUARAMA	08.931.506/0001-26	R\$ 3.421.631,11
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3271943	APAE DE UMUARAMA		R\$ 43.538,88
2679736	ASSOCIACAO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		R\$ 580.565,67
9993223	AVANTE CLINICA MEDICA		R\$ 6.747,70
7848048	BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA ME		R\$ 51.605,57
5937884	CARD RADIODIAGNOSTICO ZUKOVSKI CIA LTDA - CENTRO		R\$ 5.886,01
2594420	DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R\$ 19.531,18
2620642	CLINICA EQUILIBRIO		R\$ 7.134,20
2594358	CLINICA SANTA CRUZ		R\$ 349.415,51
2594307	FISICLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA		R\$ 6.991,77
5757711	HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA		R\$ 141.694,62
2594412	INSTITUTO DO RIM		R\$ 526.282,01
2594366	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA		R\$ 632.068,64
3057305	KORPO CLINICA DE FISIOTERAPIA		R\$ 7.035,05
7263775	LAB EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		R\$ 12.877,63
2877252	LABORATORIO BOM JESUS		R\$ 9.119,32

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

2679728	LABORATORIO PRONTO ANALISE	R\$	39.120,47
2594382	LABORATORIO REUNIDOS	R\$	11.974,02
3057291	LABORATORIO SÃO MIGUEL	R\$	17.178,16
3005011	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANA	R\$	793.965,77
9823859	RADCENTER MEDICINA POR IMAGEM	R\$	8.621,84
9087893	RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA	R\$	22.566,77
9756736	SÃO FRANCISCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	R\$	101.450,65
3174166	TONY SERVIÇOS MEDICOS	R\$	5.753,52
3174115	UNIDADE RADIOLOGICA	R\$	20.506,15
TOTAL GERAL		R\$	85.753.307,38

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO

8 121



Documento: **Resolucao_875_19.871.7622.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/12/2022 17:59.

Inserido ao protocolo **19.871.762-2** por: **Raquel Steimbach BURGEL** em: 22/12/2022 17:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
38fbae5201c412afac72f132021beba.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	139886/2022	Diário Oficial Executivo Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) <u>Resolução 875 2022.rtf</u> 1,84 MB		
Título	Resolução SESA 875/2022			
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>			
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL			
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR			
Enviada em	22/12/2022 18:03			
Data de publicação				
	22/12/2022 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	22/12/22 18:19 N° da Edição do Diário: 11325
	03/01/2023 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada	22/12/22 18:19
Histórico TRIAGEM REALIZADA				

PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no seguinte endereço eletrônico: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html.

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 4º Fica divulgada a lista das entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS preliminarmente classificadas como candidatas ao recebimento do auxílio financeiro, segundo gestão, nos termos do Anexo desta Portaria, com:

I - a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - o valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sítios eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 8º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME E RAZAO SOCIAL	CNPJ	GESTAO no CNES (Dez/22)	Valor Máximo	% Percen sob ge MUNIC
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000174	ESTADUAL	967.439,79	0,00%
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA - SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000131	MUNICIPAL	1.658.039,26	100,00
AL	270030	ARAPIRACA	2005123	HOSPITAL PSIQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE - ASSOCIACAO PISIQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000100	MUNICIPAL	382.455,56	100,00

PR	410405	CAMPO BONITO	3393690	APAE DE CAMPO BONITO - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	81270316000103	ESTADUAL	6.13.3 15.118,58	0,00
PR	410410	CAMPO DO TENENTE	9070613	APAE DE CAMPO DO TENENTE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TEN	11739442000170	DUPLA	3.261,05	0,00
PR	410420	CAMPO LARGO	0014001	ASSOCIACAO DE PESQUISA E TRATAMENTO ALCOOLISMO - ASSOCIACAO DE PESQUISA E TRATAMENTO ALCOOLISMO	80205685000141	ESTADUAL	140.317,21	0,00
PR	410420	CAMPO LARGO	3525597	ERCE - ASSOCIACAO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	77051977000162	ESTADUAL	27.338,27	0,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	0014109	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA - HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	80612294000141	MUNICIPAL	2.733.311,08	100
PR	410430	CAMPO MOURAO	0014125	CENTER CLINICAS - SISROR SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE DO NORTE DO PARANA	06353041000148	MUNICIPAL	1.322.042,00	100
PR	410430	CAMPO MOURAO	3444139	ESCOLA DE ED ESPECIAL JOSEPHINA WENDLING NUNES - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	78191293000129	MUNICIPAL	56.572,72	100
PR	410440	CANDIDO DE ABREU	3427943	APAE DE CANDIDO DE ABREU - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	81649618000189	ESTADUAL	26.511,30	0,00
PR	410442	CANDOI	2742020	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA - INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	08325231000187	DUPLA	84.717,25	0,00
PR	410442	CANDOI	5072263	APAE DE CANDOI - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI	02684430000103	ESTADUAL	14.946,95	0,00
PR	410445	CANTAGALO	9539085	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE CANTAGALO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE CANTAGALO	01156547000143	ESTADUAL	5.322,59	0,00
PR	410450	CAPANEMA	3388506	APAE CAPANEMA - APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL CAMINHO FELIZ	80883002000105	MUNICIPAL	29.426,56	100
PR	410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	2571811	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIACAO DE PROMOCAO A SAUDE MATERNIDADE E INFANCIA DE CA	77304582000124	ESTADUAL	65.161,96	0,00



CERTIDÃO

Cuida-se de **Repasso das Leis 21.292/2022, Decreto 12.888/2022 e Portaria 96/2023** a entidades privadas sem fins lucrativos habilitadas.

CONSIDERANDO que o último ato praticado nos autos corresponde a 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o protocolo de nº **215/2024** fora encaminhado à Secretaria de Logística e Contratações - SELOG em 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a ausência de diligências expressas formalmente nos autos desde a referida data até o recebimento dos autos por esta Divisão de Contabilidade Pública,

CERTIFICO:

O recebimento dos autos pela Divisão de Contabilidade Pública na data de **10 de junho de 2024** para análise, emissão de parecer contábil de dotações orçamentárias e demais diligências necessárias ao repasse dos recursos pleiteados.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Vanessa Trento
Contadora Pública
CRC/PR 079544/O-4


VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4

MISSISSIPPI
STATE
UNIVERSITY



PARECER CONTÁBIL N° 004/2024

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: Celebração de Termo de Convênio com a APAE

Da análise depreendida da documentação apresentada, relativa aos repasses da Resolução SESA 875, de 22 de dezembro de 2022, bem como da Portaria GM/MS n° 96, de 7 de fevereiro de 2023, indicam-se as diligências e dotações a seguir:

1. RESOLUÇÃO SESA N° 875/2022:

Considera o Decreto Estadual de n° 12.888, de 22 de dezembro de 2022.

Indica-se a celebração de Termo de Fomento, haja vista o Ofício de solicitação de parceria inicial evidenciar que a proposta foi de iniciativa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e contemplará repasse financeiro na ordem de **R\$ 15.785,20** (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Assim, a celebração do Termo de Fomento aos moldes da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 6.382, de 1° de junho de 2017 guarda consonância com o Art. 7° Decreto Estadual de n° 12.888/2022, da seguinte forma:

Art. 7° Para o repasse da contribuição financeira por Convênio, o Plano de Trabalho deverá conter a discriminação das despesas de custeio e manutenção dos serviços assistenciais, que deverão ser objeto de **prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT)**.

Para que se realize a inserção no sistema alhures, demonstra-se imperiosa a celebração de convênio ou parceria em forma de Termo de Convênio, Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Contrato de Gestão ou Termo de Parceria.

Por oportuno, ressalta-se que a modalidade de **Acordo de Cooperação não compreende** o escopo de modalidades de transferências no SIT. Esse sistema entende que, quando não previsto o dispêndio de recursos pelo Ente Concedente com redução no orçamento, em forma de subvenção não cabe cadastramento no SIT.

Em virtude da compulsoriedade de prestação de contas no SIT estabelecida no Art. 7° do Dec. Estadual 12.888/2022, indica-se que esse recurso se realize em forma de Termo de Fomento.

Ademais, das informações extraídas do Plano de Aplicação apresentado pela entidade, o recurso será destinado à manutenção de bens imóveis e aquisição de uniformes, cuja dotação se encontrada elencada abaixo.

Todavia, no item **Identificação do Tipo do Objeto** disposto no Plano de Trabalho, as despesas a serem executadas **divergem** do disposto no item **Plano de Aplicação** em relação às rubricas contábeis e descrições, que devem guardar consonância com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por seu turno, em consonância com a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) – Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 e com os dispositivos da Lei Federal 4.320, de 17 de



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

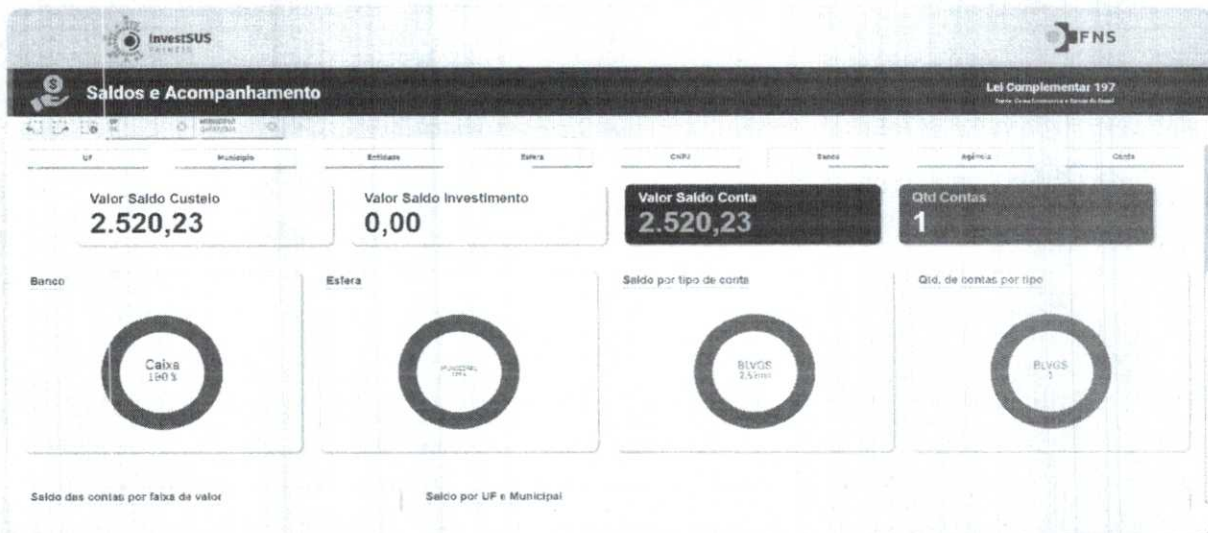
março de 1964, o valor ora recebido no ano de 2022 já contempla a Lei Orçamentária Anual do Município de 2024, conforme dotação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6489	09.001.10.302.1001.2516	2494	3.3.50.43.00.00	Exercício Anterior

2. PORTARIA GM/MS Nº 96/2023:

Estabelece o auxílio financeiro resultante de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores nos termos da Lei Complementar 197, de 6 de dezembro 2022, no montante de R\$ 29.426,56 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Todavia, em consulta ao **portal do FNS** on-line, disponível no link https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldos_197.html, o valor de R\$ 2.520,23 ainda se encontra em posse da União, conforme captura de tela abaixo.



Outrossim, o valor do recurso repassado pela União ao Município de Capanema para fins de transferência voluntária a APAE de Capanema, conforme relatório retirado do Sistema Equiplano em anexo, perfaz o valor de **R\$ 26.906,33** (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos).



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

6



Município de Capanema - 2023
RECEITA ARRECADADA POR CONTA DE RECEITA
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Página 1

Número	Origem	Data Lcto.	Tipos	Fonte	Banco/Caixa	Variável qualitativa	Valor		
17.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	FNS-CUST/MAG-ENTD SEM FINS LUCRAT-PORT	443/23-CTA	32564-3						
29706	Manual	29/09/2023	1	00383	BancoFonte	325643383	Incorporação de Ativo	26.906,33	
1	Lançamento(s)			26.906,33		0	Lançamento(s) de dedução	0,00	
0	Estorno(s)			0,00		0	Estorno(s) de dedução	0,00	
	TOTAL			26.906,33		TOTAL	0,00	TOTAL LÍQUIDO	26.906,33
1	Lançamento(s)			26.906,33		0	Lançamento(s) de dedução	0,00	
0	Estorno(s)			0,00		0	Estorno(s) de dedução	0,00	
	TOTAL			26.906,33		TOTAL	0,00	TOTAL LÍQUIDO	26.906,33

Critério de seleção

Intervalo de fontes de recurso: 00383 até 00383

Tipo - Tipo de operação de receita

- 1 - Receita
- 2 - Renda
- 3 - Restituições
- 4 - Descostos Concedidos
- 5 - Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB
- 99 - Outras Deduções

O valor do repasse elencado acima também se encontra detalhado na Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023, conforme segue:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

134



Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio financeiro a ser repassado às entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos oriundos dos saldos financeiros apurados nas contas dos estados, Distrito Federal e municípios e com recursos da União, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1.524.174.972,54 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, constantes no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único O recurso de que trata o caput, corresponde à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos respectivos Fundos de Saúde Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), após o Fundo Nacional de Saúde creditar na conta bancária dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento do incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde relacionados no anexo.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, em parcela única, aos Fundos de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000H - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, conforme a Lei Complementar nº 197, de 06/12/22).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CNPJ	GESTÁ
----	------	-----------	------	-----------------	------	-------



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

6 1311

UF	CODIGO	NOME	NUMERO	DESCRICAO	NUMERO	NOME	UF	VALOR	UF	VALOR	UF	VALOR
PR	410436	CAMPO MOURAO	14125	SINOR SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE DO NORTE DO PARANA	933941000-43	MUNICIPAL	PR	301,40	RS	1.321.740,00	RS	1.322.042,90
PR	410436	CAMPO MOURAO	3444139	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	75101291000-29	MUNICIPAL	RS	12,00	RS	56.553,32	RS	36.572,72
PR	410440	CANDIDO DE ABREU	3427943	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	81648910000-89	ESTADUAL	PR	3.346,95	RS	23.166,32	RS	26.513,30
PR	410442	CANDUI	2742020	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	80222110000-57	ESTADUAL	RS	10.895,77	RS	74.021,01	RS	84.917,24
PR	410442	CANDUI	2742020	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	83352310000-87	MUNICIPAL	RS	-	RS	-	RS	-
PR	410442	CANDUI	5072262	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDUI	10844700000-93	ESTADUAL	PR	1.837,01	RS	17.058,57	RS	18.895,58
PR	410443	CANTAGALO	9519983	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE CANTAGALO	11765470000-43	ESTADUAL	PR	671,86	RS	4.850,63	RS	5.522,50
PR	410443	CANTAGALO	9519983	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	80063020000-05	MUNICIPAL	PR	2.220,20	RS	20.490,23	RS	22.710,43

Não obstante o caput do Art. 2º da LC 197/2022 dispor que os recursos destinar-se-ão às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), e o § 5º do art. 2º versar que essas deverão prestar contas ao Fundo Municipal, a Portaria que autoriza o recurso de nº 96/2023 dispõe que a aplicação dos recursos deverá compor o **Relatório Anual de Gestão – RAG** do Fundo Municipal:

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades **deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.**

Destarte, haja vista a exigência de detalhamento da aplicação do recurso no RAG do Fundo Municipal de Saúde, se faz mister a prestação de contas da entidade APAE como tomadora no Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, para compor o referido relatório posteriormente.

Por seu turno, as informações constantes do Plano de Trabalho apresentado pela APAE, no que concerne aos recursos da Portaria 96/2023 deverão ser **RETIFICADAS** para o valor de R\$ 26.906,33, os quais poderão ser utilizados na folha de pagamento dos profissionais elencados pelo referido Plano, cuja dotação de repasse do Município à entidade será a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6555	09.001.10.302.1001.2531	383	3.1.50.43.00.00	Exercício Anterior

Ainda concernente ao Plano de Trabalho, a entidade deverá reformular o item Plano de Aplicação, para que, além da alteração de valor, informe as rubricas contábeis relativas aos salários e benefícios salariais, tais como, 13º Salário, Férias, FGTS, Contribuição previdenciária, dentre outros benefícios, consoante estabelecido em regulamento próprio da entidade APAE.

3. DILIGÊNCIAS:

A) Cite-se a Associação para as alterações no Plano de Aplicação contido no Plano de Trabalho relativos aos recursos dos itens **1 e 2 deste Parecer**, para adequação e complementação das rubricas contábeis, e também para adequação do valor total do recurso do item 2.

B) Após isso, retornem-se os autos a essa Divisão de Contabilidade Pública para conferência e despacho acerca do Plano de Trabalho ajustado.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

B 140

- C) Em seguida, **encaminhe-se à PGM** para deliberação via Parecer Jurídico.
- D) Instruído do Termo de Fomento e publicado no *Diário Oficial do Município*, encaminhe-se os autos à essa Divisão de Contabilidade Pública para fins de cadastramento no *Sistema Integrado de Transferências – SIT-TCE/PR*.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos dias 13 de junho de 2024.

Vanessa Trento
Contadora Pública
CRC/PR 079544/O-4


VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



Município de Capanema - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/06/2024

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE	0,00	26.906,33	0,00	26.906,33
001 Fundo Municipal de Saúde	0,00	26.906,33	0,00	26.906,33
10.302.1001.2531 MS - Aux.Fin.Ent.Comp SUS(APAE)-Port.96/23/GM/MS e Port.443/23/GM/MS - Cta 32564	0,00	26.906,33	0,00	26.906,33
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
06555 E 00383 0494/09/02/06/20 FNS-Cust/MAC-Entid sem fins lucrat-Port.443/23-Cta 32564-3	0,00	0,00	0,00	0,00
06555 EA 00383 0494/09/02/06/20 FNS-Cust/MAC-Entid sem fins lucrat-Port.443/23-Cta 32564-3	0,00	26.906,33	0,00	26.906,33
Total Geral	0,00	26.906,33	0,00	26.906,33

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/06/2024

Fonte de recurso entre: 00383 e 00383

8
141



Município de Capanema - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/06/2024

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE	0,00	15.785,20	0,00	15.785,20
001 Fundo Municipal de Saúde	0,00	15.785,20	0,00	15.785,20
10.302.1001.2516 SESA - Contr.Fin.P/Prest.Serv.(APAE)-Res.Aut.SESA 875/22-Cta 302-0	0,00	15.785,20	0,00	15.785,20
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
06489 E 02494 0494/09/02/05/20 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 302-0	0,00	0,00	0,00	0,00
06489 EA 02494 0494/09/02/05/20 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 302-0	0,00	15.785,20	0,00	15.785,20
Total Geral	0,00	15.785,20	0,00	15.785,20



Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/06/2024
Contas de despesa: 6489

6
142

PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio financeiro a ser repassado às entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos oriundos dos saldos financeiros apurados nas contas dos estados, Distrito Federal e municípios e com recursos da União; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1.524.174.972,54 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, constantes no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput, corresponde à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos respectivos Fundos de Saúde Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuando os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), após o Fundo Nacional de Saúde creditar na conta bancária dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento do incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde relacionados no anexo.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, em parcela única, aos Fundos de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000H - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, conforme a Lei Complementar nº 197, de 06/12/22).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CNPJ	GESTÃO	VALOR DO SALDO DAS CONTAS REPASSADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (R\$)	COMPLEMENTAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSOS NOVOS (R\$)	VALOR POR GESTÃO PORTARIA GM/MS 96/2023 (R\$)
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	OBRA S SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	529443000336	ESTADUAL	R\$ 967.439,79	R\$ -	R\$ 967.439,79
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000131	MUNICIPAL	R\$ 1.242.902,12	R\$ 415.137,13	R\$ 1.658.039,26
AL	270030	ARAPIRACA	2005123	ASSOCIACAO PISIQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE	1606515000100	MUNICIPAL	R\$ 286.696,97	R\$ 95.758,59	R\$ 382.455,56
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	1492009000120	MUNICIPAL	R\$ 293.233,80	R\$ 97.941,94	R\$ 391.175,74
AL	270030	ARAPIRACA	7127839	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA	16739798000128	MUNICIPAL	R\$ 108.503,45	R\$ 36.240,84	R\$ 144.744,29
AL	270030	ARAPIRACA	7159463	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES F E MENTAIS DE ARAPIRACA	24176992000170	MUNICIPAL	R\$ 111.954,90	R\$ 37.393,64	R\$ 149.348,55
AL	270030	ARAPIRACA	7709005	COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE	8973565000167	MUNICIPAL	R\$ 79.000,17	R\$ 26.386,55	R\$ 105.386,73
AL	270070	BATALHA	2011581	SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAROQUIA DE BATALHA	12487237000128	MUNICIPAL	R\$ 16.118,67	R\$ -	R\$ 16.118,67
AL	270120	CACIMBINHAS	7575726	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	12955134000145	MUNICIPAL	R\$ 232,38	R\$ -	R\$ 232,38
AL	270430	MACEIO	7525249	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000203	MUNICIPAL	R\$ 3.019,42	R\$ 28.881,28	R\$ 31.900,70
AL	270430	MACEIO	9034307	NUCLEO DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA INTEGRAR	24803874000145	MUNICIPAL	R\$ 682,04	R\$ 6.523,83	R\$ 7.205,87
AL	270430	MACEIO	9391614	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000759	MUNICIPAL	R\$ 856,87	R\$ 8.196,12	R\$ 9.052,99
AL	270430	MACEIO	9406697	CORDIAL SOCIEDADE BENEFICENTE DO CORACAO DE ALAGOAS	8973574000158	MUNICIPAL	R\$ 136,40	R\$ 1.304,67	R\$ 1.441,07
AL	270430	MACEIO	9629009	INSTITUTO DESENVOLV AL	7214986000141	MUNICIPAL	R\$ 2.874,51	R\$ 27.495,19	R\$ 30.369,71

8

143

PR	410430	CAMPO MOURAO	14125	SISNOR SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE DO NORTE DO PARANA	6553041000148	MUNICIPAL	R\$	301,40	R\$	1.321.740,60	R\$	1.322.042,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	3444139	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	78191293000129	MUNICIPAL	R\$	12,90	R\$	56.559,82	R\$	56.572,72
PR	410440	CANDIDO DE ABREU	3427943	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	81649618000189	ESTADUAL	R\$	3.346,98	R\$	23.164,32	R\$	26.511,30
PR	410442	CANDOI	2742020	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	8325231000187	ESTADUAL	R\$	10.695,33	R\$	74.021,91	R\$	84.717,25
PR	410442	CANDOI	2742020	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	8325231000187	MUNICIPAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PR	410442	CANDOI	5072263	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI	2684430000103	ESTADUAL	R\$	1.887,01	R\$	13.059,93	R\$	14.946,95
PR	410445	CANTAGALO	9539085	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE CANTAGALO	1156547000143	ESTADUAL	R\$	671,96	R\$	4.650,63	R\$	5.322,59
PR	410450	CAPANEMA	3388506	APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL CAMINHO FELIZ	80883002000105	MUNICIPAL	R\$	2.520,23	R\$	26.906,33	R\$	29.426,56
PR	410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	2571811	ASSOCIACAO DE PROMOCAO A SAUDE MATERNIDADE E INFANCIA DE CA	77304582000124	ESTADUAL	R\$	8.226,53	R\$	56.935,43	R\$	65.161,96
PR	410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	3677230	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE CAP L MARQUES	614178000122	ESTADUAL	R\$	2.959,96	R\$	20.485,75	R\$	23.445,71
PR	410465	CARAMBEI	3642550	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEI	78603925000114	ESTADUAL	R\$	2.868,62	R\$	19.853,59	R\$	22.722,21
PR	410470	CARLOPOLIS	3427544	APAE CARLOPOLIS	78597135000173	ESTADUAL	R\$	4.811,31	R\$	33.298,84	R\$	38.110,15
PR	410480	CASCVEL	3523748	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	2203539000416	ESTADUAL	R\$	36.997,96	R\$	256.061,15	R\$	293.059,11
PR	410480	CASCVEL	2738309	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LUCAS	21998635000108	ESTADUAL	R\$	164.358,99	R\$	1.137.520,92	R\$	1.301.879,92
PR	410480	CASCVEL	2740338	UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER	81270548000153	ESTADUAL	R\$	651.627,93	R\$	4.509.886,52	R\$	5.161.514,45
PR	410480	CASCVEL	2736608	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	75905786000195	ESTADUAL	R\$	9.933,98	R\$	68.752,63	R\$	78.686,62
PR	410480	CASCVEL	2736616	APOFILAB ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURA LABIO PALATAL	81273112000118	MUNICIPAL	R\$	7,13	R\$	-	R\$	7,13
PR	410490	CASTRO	2683210	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	7404052000687	ESTADUAL	R\$	56.293,28	R\$	389.603,19	R\$	445.896,48
PR	410490	CASTRO	3574229	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	75638437000154	ESTADUAL	R\$	1.208,35	R\$	8.362,92	R\$	9.571,27
PR	410500	CATANDUVAS	3489124	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CATANDUVAS	77880490000192	ESTADUAL	R\$	2.261,80	R\$	15.653,84	R\$	17.915,64
PR	410510	CENTENARIO DO SUL	3112705	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENT DO SUL	78973021000180	ESTADUAL	R\$	2.688,33	R\$	18.605,79	R\$	21.294,12
PR	410530	CEU AZUL	2772469	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	77293355000140	ESTADUAL	R\$	2.273,00	R\$	15.731,33	R\$	18.004,33
PR	410530	CEU AZUL	2572192	FUNDACAO DE SAUDE DE CEU AZUL	942020000181	ESTADUAL	R\$	8.899,82	R\$	61.595,27	R\$	70.495,09
PR	410540	CHOPINZINHO	3482766	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO	80871361000142	MUNICIPAL	R\$	-	R\$	3.725,03	R\$	3.725,03
PR	410540	CHOPINZINHO	7039344	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHOPINZIN	30836461000160	MUNICIPAL	R\$	-	R\$	225.935,85	R\$	225.935,85
PR	410550	CIANORTE	2735989	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE	95641007000107	MUNICIPAL	R\$	28.579,67	R\$	1.280.148,41	R\$	1.308.728,08
PR	410550	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	6339994000151	MUNICIPAL	R\$	6.057,51	R\$	271.329,79	R\$	277.387,30
PR	410550	CIANORTE	2731819	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	10491826000154	MUNICIPAL	R\$	1.831,67	R\$	82.044,56	R\$	83.876,23
PR	410550	CIANORTE	3213218	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	75781252000102	MUNICIPAL	R\$	1.152,51	R\$	51.623,73	R\$	52.776,24
PR	410560	CIDADE GAUCHA	3503224	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	78191632000177	ESTADUAL	R\$	1.953,99	R\$	13.523,46	R\$	15.477,45
PR	410570	CLEVELANDIA	3504646	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELANDIA	78686128000148	ESTADUAL	R\$	1.958,55	R\$	13.555,03	R\$	15.513,58
PR	410570	CLEVELANDIA	2738120	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA	25066410000166	ESTADUAL	R\$	11.608,04	R\$	80.338,71	R\$	91.946,75
PR	410580	COLOMBO	2753332	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	76613835000774	ESTADUAL	R\$	30.496,76	R\$	211.066,67	R\$	241.563,43
PR	410580	COLOMBO	2753332	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	76613835000774	MUNICIPAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PR	410590	COLORADO	2733307	FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA	77251544000150	MUNICIPAL	R\$	170,21	R\$	897.547,17	R\$	897.717,38
PR	410590	COLORADO	3378799	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	78092517000145	MUNICIPAL	R\$	2,53	R\$	13.342,46	R\$	13.344,99

6



Município de Capanema - 2023
RECEITA ARRECADADA POR CONTA DE RECEITA

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

6 143

Equipiano

Página:1

Número	Origem	Data Lcto.	Tipo ¹	Fonte	Banco/Caixa	Variação qualitativa	Valor
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00 - FNS-CUST/MAC-ENTID SEM FINS LUCRAT-PORT.443/23-CTA 32564-3							
29708	Manual	29/09/2023	1	00383	Banco/Fonte: 325643383	Incorporação de Ativo	26.906,33
1	Lançamento(s)			26.906,33		0 Lançamento(s) de dedução	0,00
0	Estorno(s)			0,00		0 Estorno(s) de dedução	0,00
	TOTAL			26.906,33		TOTAL	0,00
						TOTAL LÍQUIDO	26.906,33
1	Lançamento(s)			26.906,33		0 Lançamento(s) de dedução	0,00
0	Estorno(s)			0,00		0 Estorno(s) de dedução	0,00
	TOTAL			26.906,33		TOTAL	0,00
						TOTAL LÍQUIDO	26.906,33

Critério de seleção:

Intervalo de fontes de recurso: 00383 até 00383

Tipo¹ - Tipo de operação de receita

- 1 - Receita
- 2 - Renúncia
- 3 - Restituições
- 4 - Descontos Concedidos
- 5 - Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB
- 99 - Outras Deduções

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2023	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ 09.157.931/0001-72	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SUS, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N° 197	UF PR Código IBGE 410450	Município CAPANEMA População 20.481 habitantes
Ano Censo 2022	Prefeito(a) AMERICO BELLE	Data Inicial Gestão 01/01/2017
Secretário(a) JONAS WELTER	Presidente Conselho SILVIO CARNEIRO DE SOUZA	

Comp.	N° OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	N°	N°	Ações	
/Parcela			Repass	OB	OB		Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2023	808379	28/04/2023	MUNICIPAL	001	009075	0000325643	26.906,33	0,00	26.906,33		25000.057795/2023-53		443
Total							26.906,33	0,00	26.906,33				

8
1411



Município de Capanema - 2022
RECEITA ARRECADADA POR CONTA DE RECEITA

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

8 147

Equiplano

Página: 1

Número	Origem	Data Lcto.	Tipo ¹	Fonte	Banco/Caixa	Variação qualitativa	Valor
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.0 - SESA-CONTR.FINANÇ.P/ PREST.SERV(APAE)-RES.AUT.SESA 875/22-CTA 302-0							
29013	Manual	30/12/2022	1	02494	Banco/Fonte: 302000	Incorporação de Ativo	15.785,20
1	Lançamento(s)			15.785,20		0 Lançamento(s) de dedução	0,00
0	Estorno(s)			0,00		0 Estorno(s) de dedução	0,00
TOTAL				15.785,20		TOTAL	0,00
TOTAL LÍQUIDO							15.785,20
<hr/>							
1	Lançamento(s)			15.785,20		0 Lançamento(s) de dedução	0,00
0	Estorno(s)			0,00		0 Estorno(s) de dedução	0,00
TOTAL				15.785,20		TOTAL	0,00
TOTAL LÍQUIDO							15.785,20

Critério de seleção:

Intervalo de contas de receita: 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00 até 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00

Tipo¹ - Tipo de operação de receita

- 1 - Receita
- 2 - Renúncia
- 3 - Restituições
- 4 - Descontos Concedidos
- 5 - Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB
- 99 - Outras Deduções



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Ofício nº. 028/2024

Capanema, 14 de junho de 2024.

Prezada Contadora

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, vem por meio deste apresentar os Planos de Trabalho contendo os Planos de Aplicação, com as alterações necessárias para firmar convênio com a Secretaria de Municipal de Saúde, para repasse de auxílios financeiros, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e **Decreto nº 12.888 de 22/12/2022**, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná às entidades no exercício de 2022, **no valor de R\$ 15.785,20** (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com o objetivo de permitir-nos continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, bem como da **portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023**, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, que prevê o **valor de R\$ 26.906,33** (vinte e seis mil novecentos e seis reais e trinta e três centavos), destinados para esta entidade, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº 3388506.

Agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente


Nair Iria Greber
Presidente

Atenção da Contadora Pública
Srta. Vanessa Trento
Nesta Cidade de Capanema – PR.



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência 0907-5 – Conta Corrente 34.191-6
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná às entidades que participam no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei no 21.292 de 07/12/2022 e Decreto no 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Uniformes destinados aos atendidos.

Destinatário de Serviço – População Beneficiária:

A Apae de Capanema atende atualmente 112 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 65 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do



município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores. Os 112 pacientes são matriculados na Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema.

Capacidade Instalada:

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m² de área construída. Para os atendimentos da área da saúde dispomos de 01 sala para psicóloga, 01 sala para assistente social, 01 sala para fonoaudióloga, 01 sala multissensorial para terapia ocupacional, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para secretaria e atendimento de médico.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

A Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema tem a capacidade para atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Assistir as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

A equipe é composta pelos profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga Horária
01	Psicólogo	16 hs semanais
01	Fonoaudiólogo	32 hs semanais
02	Fisioterapeuta	32 hs semanais
01	Assistente Social	24 hs semanais
01	Terapeuta Ocupacional	24 hs semanais
01	Médico Psiquiatra	01 hora semanal
01	Médico Pediatra	01 hora semanal

Caracterização das OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com



duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

Metas a serem atingidas:



A Apae compromete-se com o atendimento especializado na área de saúde aos 108 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses pacientes, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende adquirir material de expediente, itens de cama, mesa e banho, material educativo e esportivo, aquisição de materiais diversos, material de acondicionamento e embalagens.

Descrição Geral do Serviço:

As atividades que a APAE realiza consiste em atividades.

- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;
- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.
- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA

Para Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, seu potencial neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos de forma permanente e continuada, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para



ampliar o desenvolvimento fazem-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.

PSIQUIATRIA

Identificação: A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento do corpo e da psique (alma), possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.

O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos matriculados na escola com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela entidade.

Por se tratar de uma área relevante no universo psicossocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realizou também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes assistidos, otimizando as propostas pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos. O atendimento seguiu um cronograma semanal com 1 hora semanal.

FISIOTERAPIA

Identificação: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

Faz anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realiza atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.

A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de vida diária, facilitando a inserção do indivíduo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.

A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica. São disponibilizadas 32 horas de atendimento, divididas entre dois profissionais.



TERAPIA OCUPACIONAL

Identificação: São atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.

Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.

A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

Realiza triagem e avaliação e atuou junto à Equipe Multiprofissional. Orienta às famílias, profissionais da entidade e realizou adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos, possibilitando a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.

Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD's (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática). São disponibilizadas 24 horas semanais para os atendimentos.

FONOAUDIOLOGIA

Identificação: O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

Orienta à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Atua reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a auto-estima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição, respiração, uso da linguagem. Estimula uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar. São oferecidas 32 horas semanais para esses procedimentos.

Trabalha na identificação, tratamento e encaminhamento a outras especialidades, sempre que necessário e possível, bem como seu tratamento específico.



Melhora na parceria entre família/escola e do relacionamento sócio afetivo do paciente/usuário.

SERVIÇO SOCIAL

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares, individuais, em grupo ou na comunidade, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), inserção da Pessoa com Deficiência na sociedade e no mercado de trabalho e visitas domiciliares, bem como a interação de toda comunidade institucional, tendo em vista alcançar os objetivos propostos como um aspecto fundamental da organização e do desenvolvimento. Contamos com uma profissional, com carga horária de 24 horas semanais.

O Serviço Social da Apae de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolve ações sócio educativas de cunho humanizador, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar, integração família – escola - comunidade e inclusão social. Na área da saúde é vista como um resultado das condições de vida do indivíduo, em seus aspectos biológico, econômico, cultural, social e das relações entre os seres humanos e deles com a natureza, através do trabalho.

Atua no campo das políticas públicas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas visam fortalecer as famílias e os usuários, estimulando a busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com necessidades especiais se deparam na sociedade.

A Apae de Capanema atua nas áreas de educação, saúde e assistência social, com objetivo de:

- Facilitar a relação interpessoal das famílias e seus membros, sua integração na comunidade e conseqüentemente a inclusão social.
- Envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltiplas;
- Orientar a família e comunidade de modo a contribuir para gerar ambientes adequados à pessoa com deficiência, na família e na comunidade, para desenvolver ao máximo suas potencialidades no convívio social.
- Realizar encaminhamentos para a Saúde e Assistência Social do município, assim como para os demais programas, projetos e serviços sociais, quando se fizer necessário;



- Manter contatos formais com órgãos afins, tais como: INSS, Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, Fórum, Escolas, Empresas, Faculdades / Universidades dentre outros, para possível utilização no encaminhamento dos alunos e melhorias das condições sociais das famílias;
- Realizar pesquisa no mercado de trabalho local visando dar subsídio ao Programa de Educação Profissional por meio de sensibilização e orientação a fim de elencar campos de trabalho e/ou estágio supervisionado;
- Realizar reuniões com as famílias, juntamente com o Setor de Psicologia, para discussão de temáticas específicas e de interesse e necessidade do grupo fortalecendo o vínculos intra familiar;
- Orientar as famílias, quando se fizer necessário, quanto às diversas questões do cotidiano, como: documentação pessoal, saúde, higienização, sobre direitos e deveres sócio assistencial e constitucional;
- Realizar atendimento individual e grupal com os usuários e família quando necessário visando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário, para atender solicitações diversas e inerentes ao Setor de Serviço Social, fazer orientações e encaminhamentos, bem como observar a dinâmica familiar e fortalecer os vínculos dos usuários - escola - família;
- Organizar e manter atualizados os demais documentos inerentes à área, tais como: prontuários sociais; pastas de usuários; registro de atendimentos individuais e com a família; registro de visitas domiciliares; relatórios de reuniões com família, relatório de atendimentos grupais com os usuários e encaminhamentos, dentre outros;
- Participar do processo de avaliação de entrada, admissão, promoção, desligamento e transferência dos usuários em parceria com os demais membros da equipe;
- Buscar o aprimoramento profissional contínuo, especializando-se na área por meio da participação em cursos e eventos específicos;
- Zelar pelos princípios éticos e normativos do Serviço Social expressos no Código de Ética Profissional do Assistente Social, observando seus direitos e deveres, bem como mantendo o sigilo e a ética profissional referente aos diversos assuntos da entidade;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social, através experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio assistências e programas de transferência de renda;



O Assistente Social tem fundamental importância, enquanto profissional é garantidor de direitos da população e o serviço social atende pessoas querendo colocar esses direitos da forma correta.

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares por meio de WhatsApp, atendimentos individuais, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), visitas domiciliares para concessão de benefícios eventuais, priorizando auxílio alimentação.

PSICOLOGIA

O serviço de psicologia trabalha com os pacientes e suas famílias, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta.

Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando os usuários a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Está sendo realizando acolhimento psicológico presencial e online, de modo a ofertar escuta, apoio emocional e orientações psicológicas. Este é um tipo de atendimento psicológico emergencial, breve e pontual, para auxiliar na diminuição do desconforto emocional desencadeado pelo contexto atual, pelo isolamento social e pelos demais desafios. Destina-se, aos atendidos e suas famílias. O atendimento é realizado por agendamento e usando todas as medidas de prevenção. São ofertadas 16 horas semanais para os atendimentos.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de pacientes inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de pacientes em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho/Termo de Fomento, será de R\$ 15.785,20 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do convênio.



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Código/ Rubrica	Título	Valor Previsto R\$
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.752,20
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.033,00
		15.785,20

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Após o repasse do recurso feito pela Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, serão realizados as despesas com materiais de custeio, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, durante o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE VALORES

O repasse será em parcela única no mês de Julho de 2024 no valor de **R\$ 15.785,20 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste plano de trabalho tem início em 01/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Capanema, 14 de junho de 2024.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência 0907-5 – Conta Corrente 34.192-4
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto:

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. Os saldos financeiros transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para custeio de serviços prestados por profissionais habilitados na área de saúde.

Destinatário de Serviço – População Beneficiária:

A Apae de Capanema atende atualmente 112 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 65 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta



complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores. Os 112 pacientes são matriculados na Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema.

Capacidade Instalada:

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m² de área construída. Para os atendimentos da área da saúde dispomos de 01 sala para psicóloga, 01 sala para assistente social, 01 sala para fonoaudióloga, 01 sala multissensorial para terapia ocupacional, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para secretaria e atendimento de médico.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

A Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema tem a capacidade para atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Assistir as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

A equipe é composta pelos profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga Horária
01	Psicólogo	16 hs semanais
01	Fonoaudiólogo	32 hs semanais
02	Fisioterapeuta	32 hs semanais
01	Assistente Social	24 hs semanais
01	Terapeuta Ocupacional	24 hs semanais
01	Médico Psiquiatra	01 hora semanal
01	Médico Pediatra	01 hora semanal

Caracterização das OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com



duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

Metas a serem atingidas:



A Apae compromete-se com o atendimento especializado na área de saúde aos 108 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses pacientes, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende adquirir material de expediente, itens de cama, mesa e banho, material educativo e esportivo, aquisição de materiais diversos, material de acondicionamento e embalagens.

Descrição Geral do Serviço:

As atividades que a APAE realiza consiste em atividades.

- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;
- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.
- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA

Para Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, seu potencial neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos de forma permanente e continuada, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para



ampliar o desenvolvimento fazem-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.

PSIQUIATRIA

Identificação: A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento do corpo e da psique (alma), possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.

O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos matriculados na escola com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela entidade.

Por se tratar de uma área relevante no universo psicossocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realizou também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes assistidos, otimizando as propostas pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos. O atendimento seguiu um cronograma semanal com 1 hora semanal.

FISIOTERAPIA

Identificação: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

Faz anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realiza atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.

A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de vida diária, facilitando a inserção do indivíduo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.

A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica. São disponibilizadas 32 horas de atendimento, divididas entre dois profissionais.



TERAPIA OCUPACIONAL

Identificação: São atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.

Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.

A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

Realiza triagem e avaliação e atuou junto à Equipe Multiprofissional. Orienta às famílias, profissionais da entidade e realizou adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos, possibilitando a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.

Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD's (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática). São disponibilizadas 24 horas semanais para os atendimentos.

FONOAUDIOLOGIA

Identificação: O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

Orienta à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Atua reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a auto-estima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição, respiração, uso da linguagem. Estimula uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar. São oferecidas 32 horas semanais para esses procedimentos.

Trabalha na identificação, tratamento e encaminhamento a outras especialidades, sempre que necessário e possível, bem como seu tratamento específico.



167

Melhora na parceria entre família/escola e do relacionamento sócio afetivo do paciente/usuário.

SERVIÇO SOCIAL

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares, individuais, em grupo ou na comunidade, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), inserção da Pessoa com Deficiência na sociedade e no mercado de trabalho e visitas domiciliares, bem como a interação de toda comunidade institucional, tendo em vista alcançar os objetivos propostos como um aspecto fundamental da organização e do desenvolvimento. Contamos com uma profissional, com carga horária de 24 horas semanais.

O Serviço Social da Apae de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolve ações sócio educativas de cunho humanizador, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar, integração família – escola - comunidade e inclusão social. Na área da saúde é vista como um resultado das condições de vida do indivíduo, em seus aspectos biológico, econômico, cultural, social e das relações entre os seres humanos e deles com a natureza, através do trabalho.

Atua no campo das políticas públicas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas visam fortalecer as famílias e os usuários, estimulando a busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com necessidades especiais se deparam na sociedade.

A Apae de Capanema atua nas áreas de educação, saúde e assistência social, com objetivo de:

- Facilitar a relação interpessoal das famílias e seus membros, sua integração na comunidade e conseqüentemente a inclusão social.
- Envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltiplas;
- Orientar a família e comunidade de modo a contribuir para gerar ambientes adequados à pessoa com deficiência, na família e na comunidade, para desenvolver ao máximo suas potencialidades no convívio social.
- Realizar encaminhamentos para a Saúde e Assistência Social do município, assim como para os demais programas, projetos e serviços sociais, quando se fizer necessário;



- Manter contatos formais com órgãos afins, tais como: INSS, Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, Fórum, Escolas, Empresas, Faculdades / Universidades dentre outros, para possível utilização no encaminhamento dos alunos e melhorias das condições sociais das famílias;
- Realizar pesquisa no mercado de trabalho local visando dar subsídio ao Programa de Educação Profissional por meio de sensibilização e orientação a fim de elencar campos de trabalho e/ou estágio supervisionado;
- Realizar reuniões com as famílias, juntamente com o Setor de Psicologia, para discussão de temáticas específicas e de interesse e necessidade do grupo fortalecendo o vínculos intra familiar;
- Orientar as famílias, quando se fizer necessário, quanto às diversas questões do cotidiano, como: documentação pessoal, saúde, higienização, sobre direitos e deveres sócio assistencial e constitucional;
- Realizar atendimento individual e grupal com os usuários e família quando necessário visando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário, para atender solicitações diversas e inerentes ao Setor de Serviço Social, fazer orientações e encaminhamentos, bem como observar a dinâmica familiar e fortalecer os vínculos dos usuários - escola - família;
- Organizar e manter atualizados os demais documentos inerentes à área, tais como: prontuários sociais; pastas de usuários; registro de atendimentos individuais e com a família; registro de visitas domiciliares; relatórios de reuniões com família, relatório de atendimentos grupais com os usuários e encaminhamentos, dentre outros;
- Participar do processo de avaliação de entrada, admissão, promoção, desligamento e transferência dos usuários em parceria com os demais membros da equipe;
- Buscar o aprimoramento profissional contínuo, especializando-se na área por meio da participação em cursos e eventos específicos;
- Zelar pelos princípios éticos e normativos do Serviço Social expressos no Código de Ética Profissional do Assistente Social, observando seus direitos e deveres, bem como mantendo o sigilo e a ética profissional referente aos diversos assuntos da entidade;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social, através experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio assistências e programas de transferência de renda;



O Assistente Social tem fundamental importância, enquanto profissional é garantidor de direitos da população e o serviço social atende pessoas querendo colocar esses direitos da forma correta.

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares por meio de WhatsApp, atendimentos individuais, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), visitas domiciliares para concessão de benefícios eventuais, priorizando auxílio alimentação.

PSICOLOGIA

O serviço de psicologia trabalha com os pacientes e suas famílias, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta.

Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando os usuários a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Está sendo realizando acolhimento psicológico presencial e online, de modo a ofertar escuta, apoio emocional e orientações psicológicas. Este é um tipo de atendimento psicológico emergencial, breve e pontual, para auxiliar na diminuição do desconforto emocional desencadeado pelo contexto atual, pelo isolamento social e pelos demais desafios. Destina-se, aos atendidos e suas famílias. O atendimento é realizado por agendamento e usando todas as medidas de prevenção. São ofertadas 16 horas semanais para os atendimentos.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de pacientes inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de pacientes em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho, será de **R\$ 26.906,33 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos).**

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do convênio.



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	Descrição	Valor Previsto R\$
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	26.906,33

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Após o repasse do recurso feito pela Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, serão realizados as despesas de custeio de prestação de serviços, conforme descritas no Plano de Aplicação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE VALORES

O repasse será em parcela única no mês de Julho de 2024 no valor de **R\$ 26.906,33** (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos).

PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste plano de trabalho tem início em 01/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Capanema, 14 de junho de 2024.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema



6 16:4

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública

DESPACHO

Cuida-se de **Repasse das Leis 21.292/2022, Decreto 12.888/2022 e Portaria 96/2023** a entidades privadas sem fins lucrativos habilitadas.

Declaro o cumprimento das diligências elencadas nos itens (a) e (b) do PARECER CONTÁBIL DE Nº 004/2024 pela Associação.

Encaminhem-se os autos para cumprimento dos itens (c) e (d) do referido Parecer e retornem conclusos à essa Divisão de Contabilidade Pública para inserção no Sistema Integrado de Transferência - TCE/PR.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

Vanessa Trento
Contadora Pública
CRC/PR 079544/O-4


VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

170
B

PARECER JURÍDICO Nº 175/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parceria com entidade do Terceiro Setor.

ÓRGÃO INTERESSADO: SAÚDE.

ASSUNTO: Análise do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com a APAE na área da saúde, com repasse de recursos durante o exercício financeiro de 2024.

Foi encaminhado à PGM o processo de celebração de parceria entre o Município de Capanema e a APAE, para a execução de serviços na área da saúde.

Todavia, diante de toda a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas diligências complementares para possibilitar o prosseguimento do processo, quais sejam:

1 - Por parte da APAE:

a) organização dos serviços que integram o objeto da parceria em apenas um plano de trabalho, os quais podem ser subdivididos em dois tópicos, um para cada fonte de recurso;

b) discriminação mais pormenorizada a respeito dos serviços que integram o objeto da parceria e das despesas que se pretende realizar. Por exemplo, há, de forma idêntica nos dois planos de trabalho apresentados, uma tabela com a quantidade de profissionais e suas cargas horárias, no entanto, não resta claro como se dará a precificação das horas dos profissionais e de como será o atendimento dos pacientes, cuja informações são relevantes a depender da forma da prestação dos serviços, isto é, se o controle dos serviços executados pelos profissionais contratados pela APAE e o atendimento dos pacientes é realizado por hora, diante desta parceria, ou se os valores decorrentes desta parceria apenas complementam o orçamento da folha de pagamento da APAE; de uma forma ou de outra, os serviços, o parâmetro (referência) de valores para os profissionais e as despesas estimadas com cada um deles devem integrar o plano de trabalho;

c) Atualização de todas as certidões negativas e liberatórias disponibilizadas pelos órgãos competentes, para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, caso a validade das certidões estejam vencidas.

2 - Por parte da SAÚDE, após a apresentação dos novos documentos pela APAE:

a) Despacho do Secretário Municipal de Saúde sobre o interesse e a viabilidade da celebração da parceria;

b) Análise e Aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme modelo de parecer anexo.

3 - Por parte do Departamento de Contratações Públicas:

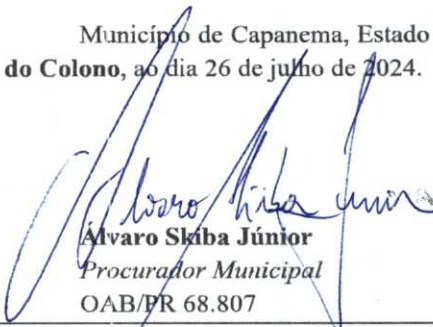
a) realizar as intimações e notificações necessárias, por e-mail e por WhatsApp;

b) juntar a documentação encaminhada aos autos;

c) conferir e atestar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade.

Realizadas as diligências indicadas alhures, devolvam-se os autos à PGM para análise integral do processo, de acordo com a urgência da Secretaria demandante e da entidade interessada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 26 de junho de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



NOTIFICAÇÃO

A

Secretaria Municipal de Saúde

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

Notifico a Secretaria Municipal de Saúde e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema para que nos encaminhe dentro da maior brevidade possível as alterações solicitadas no Parecer Jurídico nº175/2024.

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 175/2024 para vosso conhecimento e cumprimento.

Ficamos no aguardo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de julho de 2024.

**ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.30 09:02:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO URGENTE- REPASSE CAPANEMA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

30 de julho de 2024 às 09:08

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br, admsaude@capanema.pr.gov.br, "apae.capanema@gmail.com" <apae.capanema@gmail.com>

2 anexos

 **notificação a SMS E APAE.pdf**
124K

 **MANIFESTAÇÃO JURÍDICA.pdf**
729K

- Tudo **Notícias** **Grupos**
- Sirlene Apae** 09:09
✓ NOTIFICAÇÃO URGENTE - REPASSE NOVO
 - ALEGRIA DE VIVER** 09:07
Mari: Parabéns amiga feliz aniversario com ... 20
 - Promoções Gregorini Calçados** 09:06
+55 46 9925-6164 entrou usando um link de ... 17
 - Comitê Gestor Capanema** 09:02
~ Giselda: Conforme combinamos na nossa r... 3
 - BAZAR DA ADRI** 09:01
Adrieli: Foto 11
 - Grupo VIP Maria Biju** 09:00
~ Maria Biju: Você não vai começar o dia d... 2
 - FARMACIAS BRAVA** 08:23
~ Farmácias Brava: bom dia 2
 - Bugre Daiana Chiapetti** 08:08
0:12 4
 - Família Becker** 08:04
Tio: Figurinha 3
 - "FAMÍLIA"** 07:44
~ Aley Nene: Foto 3
 - Familia Krüger** Ontem
~ Angela: 1
 - Geneci** Ontem
✓ Foto
 - Guilherme** Ontem
✓ Foto
 - Felipe Oliveir** Ontem
✓ Que ótimo
 - Desapeguinhos e luxinhos brechó i...** Ontem
+55 46 9977-8283 entrou usando um link de convi...
 - Dirce** Ontem
Figurinha
 - Família Lourival/Santina** Ontem
Fabricia: 0:03
 - Xisto** Ontem
✓ Xisto nós compramos na decolar com br
 - Família Pagani** Ontem
Marisa: Linda demais
 - Amigos/colegas Prefeitura** Ontem
Raquel Albano Licitação reagiu com a: "Foto"
 - Mae** Ontem
✓ Foto

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

QUARTA-FEIRA

Bom dia Rosélia, tudo bem? 10:25

Você sabe me dizer se foi analisado os planos de trabalho daqueles valores residuais da SESA 10:26

Um é de R\$ 15.785,20 e o outro R\$ 26.906,33 10:27

0:10 10:36 ✓

0:40 10:43

Nossa 10:46 ✓

0:17 10:46 ✓

Então tá bom 10:47

HOJE

Município de Capangaba - PR
NOTIFICAÇÃO

PDF notificação a SMS E APAE.pdf
1 página • PDF • 124 KB
09:09 ✓

Município de Capangaba - PR
Município de Capangaba - PR
Município de Capangaba - PR
Município de Capangaba - PR

PDF MANIFESTAÇÃO JURÍDICA.pdf
1 página • PDF • 729 KB



B 174

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Ofício nº. 059/2024

Capanema, 21 de agosto de 2024.

Prezada Contadora

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, atendendo as diligências complementares, solicitadas pelo **Parecer Jurídico nº 175/2024**, vem por meio deste apresentar o Plano de Trabalho, com as alterações necessárias, bem como as certidões negativas atualizadas, visando a celebração de parceria entre o Município de Capanema/ Secretaria de Municipal de Saúde, para repasse de auxílios financeiros previstos pelo **Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, no valor de R\$ 15.785,20** (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), bem como da **portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023**, que prevê o **valor de R\$ 26.906,33** (vinte e seis mil novecentos e seis reais e trinta e três centavos), destinados para esta entidade, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº 3388506.

Informamos que a solicitação de celebração da parceria para repasse dos recursos foi encaminhada primeiramente sob o protocolo nº 352 de 07/02/2023 e novamente pelo protocolo nº 215 de 01 de fevereiro de 2024.

Solicitamos com brevidade o Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sobre a viabilidade da parceria, bem como da Análise e Aprovação do Conselho Municipal de Saúde e na sequência encaminhamento ao Departamento de Contratações para análise, pois temos até 31/12/2024 para utilização dos recursos, conforme previsto pela Lei Complementar nº 172, de 27/12/2023.

Agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente

Nair Iria Greber
Presidente

Aos cuidados do Secretário Municipal da Saúde
Sr. Sandro Carlos Lazarini
Nesta Cidade de Capanema – PR.



**PLANO DE TRABALHO
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E APAE PARA 2024
COM REPASSE DE VERBAS DO SUS PARA A ENTIDADE PARCEIRA**

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Dados da Instituição:

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema – PR
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência 0907-5 – Conta Corrente 34.191-6, para recebimentos dos recursos do Decreto nº 12.888
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência 0907-5 – Conta Corrente 34.192-4, para recebimentos dos recursos da Portaria GM/MS nº 96
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2. Caracterização da OSC (Organização da Sociedade Civil).

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema - PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência



ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

2.1. Resumo do objeto da parceria:

Plano de Trabalho da parceria entre o Município e a APAE para o ano de 2024, para aplicação de verbas do SUS, provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022 e da Portaria GM/MS nº 96/2023, na realização e/ou aperfeiçoamento de serviços pela APAE na área da Saúde.

2.2. Destinatários dos serviços da APAE - População Beneficiária:

A unidade da Apae de Capanema atende atualmente 112 pessoas com eficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 70 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas. Os 112 pacientes são matriculados na Escola Valdelírio Michel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema.

O trabalho das instituições especializadas no atendimento às pessoas com deficiência demanda de uma equipe ampla de profissionais para atender aos alunos nos mais diversos aspectos, de modo a proporcionar-lhes um desenvolvimento pleno. Para tanto, contamos com uma equipe multiprofissional que hoje, congrega psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, pediatra e psiquiatra. Este grupo de saúde atua na reabilitação das pessoas atendidas.



ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Fazer um trabalho de reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla deficiência requer uma atenção especializada, com espaços e equipamentos adequados que estimulem sua autonomia e integração, ganhando melhor mobilidade e melhora das competências funcionais bem como o respeito aos direitos humanos, sempre visando a promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde e o enfrentamento aos estigmas e preconceitos.

2.3. Capacidade Instalada da instituição:

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema - PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m² de área construída. Para os atendimentos da área da saúde dispomos de 01 sala para psicóloga, 01 sala para assistente social, 01 sala para fonoaudióloga, 01 sala multissensorial para terapia ocupacional, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para secretaria e atendimento de médico e banheiros adaptados.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

A Escola Valdelirio Michel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema tem a capacidade para atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;

Assistir as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

A equipe é composta pelos profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga Horária
01	Psicólogo	16 hs semanais
01	Fonoaudiólogo	30 hs semanais
02	Fisioterapeuta	32 hs semanais
01	Terapeuta Ocupacional	16 hs semanais
01	Médico Psiquiatra	01 hora semanal
01	Médico Pediatra	01 hora semanal

2.4. Metas a serem atingidas:

A APAE compromete-se com o atendimento especializado na área de saúde aos 112 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento.

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses pacientes, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico e de reabilitação, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa valorizando suas diferenças e potencialidades.



ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

2.5. Descrição Geral dos Serviços:

A APAE realizará ou aperfeiçoará os seguintes serviços e atividades:

- a) Adquirir materiais para manutenção dos ambientes;
- b) Adquirir uniforme individual aos profissionais da unidade, facilitando a identificação e melhorando a autoestima dos mesmos;
- c) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- d) prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- e) oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- f) executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e contínua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DAS AÇÕES E ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS E/OU APERFEIÇOADAS PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Para Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, seu potencial neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos de forma permanente e continuada, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para ampliar o desenvolvimento fazem-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social e Terapia Ocupacional.

3.1. FISIOTERAPIA.

Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

Fazer anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realiza atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.

A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de



ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

vida diária, facilitando a inserção do indivíduo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.

A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica.

3.2. TERAPIA OCUPACIONAL.

São atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.

Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.

A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

Realiza triagem e avaliação e atuou junto à Equipe Multiprofissional. Orienta às famílias, profissionais da entidade e realizou adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos, possibilitando a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.

Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD's (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática).

3.3. FONOAUDIOLOGIA.

O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

Orienta à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Atua reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a autoestima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição, respiração, uso da linguagem. Estimula uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar.



ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Trabalha na identificação, tratamento e encaminhamento a outras especialidades, sempre que necessário e possível, bem como seu tratamento específico.

Melhora na parceria entre família/escola e do relacionamento sócio afetivo do paciente/usuário.

3.4. PSICOLOGIA.

O serviço de psicologia trabalha com os pacientes e suas famílias, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta.

Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando os usuários a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Está sendo realizando acolhimento psicológico presencial e online, de modo a ofertar escuta, apoio emocional e orientações psicológicas. Este é um tipo de atendimento psicológico emergencial, breve e pontual, para auxiliar na diminuição do desconforto emocional desencadeado pelo contexto atual, pelo isolamento social e pelos demais desafios. Destina-se, aos atendidos e suas famílias. O atendimento é realizado por agendamento e usando todas as medidas de prevenção.

3.5. PSIQUIATRIA.

A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento do corpo e da psique, possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.

O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela entidade.

Por se tratar de uma área relevante no universo psicossocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realiza também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos alunos assistidos, otimizando as propostas pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos.



ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

4. EXECUÇÃO DAS VERBAS PROVENIENTES DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022.

Com os recursos provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022 a entidade propõe-se em adquirir materiais e realizar serviços de manutenção na pintura e substituição de tomadas das salas onde são prestados os atendimentos aos pacientes. Adquirir jalecos individuais, personalizados com identificação da unidade, destinado a equipe de profissionais que prestam os atendimentos. Conforme segue:

- a) serviços de pintura de paredes em duas demãos em 03 salas de atendimento;
- b) tintas acrílico branco gelo;
- c) Thinner;
- d) confecção de jalecos personalizados.

A metodologia para a execução das metas previstas para o Decreto nº 12.888, de aquisição de materiais e serviços para manutenção de bens imóveis e uniformes se dará através de pesquisas de preço nos moldes da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.1. Do valor do repasse.

O Repasse dos recursos de auxílio financeiro do Município para a APAE, de acordo com o Decreto Estadual nº 12.888/2022, será no valor de **R\$ 15.785,20** (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

4.2. Do prazo para a execução das verbas.

A execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais decorrentes da aplicação dos recursos provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022 ocorrerá no prazo de 5 (cinco) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.



4.3. Do plano de aplicação dos recursos provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/22.

Código/ Rubrica	Descrição	Valor Previsto R\$
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.785,20
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.000,00
	TOTAL	15.785,20

4.4. Das etapas ou fases de execução.

Após o repasse do recurso feito pela Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, serão realizados as despesas com materiais de custeio, e pagamento de pessoal, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, durante o prazo de execução do Termo de Fomento.

4.5. Da proposta de cronograma de desembolso e repasse dos valores.

O repasse dos recursos provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022, do Município para a APAE, será em parcela única, no valor de **R\$ 15.785,20** (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), no **prazo de até 10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Fomento.



ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

5. EXECUÇÃO DAS VERBAS PROVENIENTES DA PORTARIA GM/MS Nº 96/2023.

5.1. Informações gerais.

Com os recursos da Portaria GM/MS nº 96/2023, dos saldos financeiros transferidos para custeio dos serviços prestados por entidades privadas, sem fins lucrativos, como auxílio financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 197 de 6 de dezembro de 2022, planeja-se o investimento na rede física, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma das salas que prestam atendimentos na área de saúde.

A unidade da APAE de Capanema, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 3388506, possui Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Capanema para repasse dos valores advindos do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde/SUS, de acordo com a Portaria GM nº 1.635 de 12 de setembro de 2002.

A proposta de investimentos na estrutura física se dá pela necessidade de reforma, com substituição de materiais no espaço existente, visando à melhoria do fluxo de pacientes e funcionários, garantindo à execução das atividades diárias do local e melhorando a estrutura existente ou avarias decorrentes da utilização do prédio sendo necessária de manutenção regulamentar no local.

Estes investimento são:

- a) na troca no piso em cerâmica por porcelanato em 02 salas;
- b) preparo e pintura de paredes, portas e janela em 02 salas;
- c) substituição de itens da rede elétrica (tomadas, interruptores, lâmpadas, bocais, fios e cabos)

Os serviços serão executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientações do responsável técnico, e os materiais empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecendo às normas da ABNT.

5.3. Do valor do repasse.

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, como auxílio financeiro, decorrentes de saldos remanescentes de exercícios anteriores a 2018, no valor de **R\$ 26.906,33** (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos).



5.4. Do prazo para a execução das verbas.

A execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais decorrentes da aplicação dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 ocorrerá no prazo de 5 (cinco) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento e liberação dos recursos.

5.5. Do plano de aplicação dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 96/023.

Código/ Rubrica	Descrição	Valor Previsto R\$
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.500,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.500,00
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.906,33
		26.906,33

5.6. Das etapas ou fases de execução.

Após o repasse do recurso feito pela Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, serão realizados as despesas com materiais de custeio, e pagamento de mão de obra, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, durante o prazo de execução do Termo de Fomento.

5.7. Da proposta de cronograma de desembolso e repasse dos valores.

O repasse, do Município para a APAE, dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, será em parcela única, no valor de **R\$ 26.906,33** (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos), no **prazo de até 10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Fomento.



6. DA UNIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

6.1. Do valor total do repasse.

O Repasse dos recursos de auxílio financeiro do Município para a APAE, totalizará o valor de **R\$ 42.691,53** (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

6.2. Do prazo para a execução total das verbas.

A execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais decorrentes da aplicação total dos recursos ocorrerá no prazo de 5 (cinco) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento e liberação dos recursos.

6.3. Do plano de aplicação total dos recursos.

Código/ Rubrica	Descrição	Valor Previsto R\$
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.285,20
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.500,00
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.906,33
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.000,00
	TOTAL	42.691,53

6.4. Da proposta de cronograma de desembolso e repasse da totalidade dos valores.

O repasse, do Município para a APAE, da totalidade dos recursos, será em parcela única, no valor de **R\$ 42.691,53** (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), no **prazo de até 10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Fomento.



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA APAE.

7.1. Obrigações e responsabilidades gerais da APAE.

- a) Ser a entidade responsável pela execução da política pública municipal, no âmbito da saúde, de atendimento de pessoas com deficiência, dentro do escopo do presente plano de trabalho;
- b) Auxiliar na elaboração das políticas municipais destinadas às pessoas com deficiência;
- c) Contratar profissionais especializados, capacitados e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de suas profissões;
- d) Observar as normas do SUS para atendimento dos pacientes;
- e) Prestar o melhor trabalho possível atingindo as metas quantitativas e qualitativas e resultados descritos nesse documento, sempre usando de ética profissional e compromisso mantendo distanciamento de assuntos político-partidários em nome da APAE;
- f) Desenvolver os trabalhos da entidade de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;
- g) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;
- h) Confeccionar um relatório mensal de atividades e resultados obtidos na execução do objeto da parceria, indicando todas as ações realizadas e resultados obtidos;
- i) Publicar nas redes sociais da APAE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;
- j) Encaminhar à SAÚDE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;
- k) Realizar as prestações de contas necessárias aos órgãos de controle interno e externo do Município, na forma da legislação aplicável;
- l) Franquear acesso dos espaços utilizados para a execução dos serviços aos agentes públicos do Município, a qualquer horário e dia, independentemente de prévio agendamento;
- m) Manter a SAÚDE informada, utilizando o sistema informatizado disponibilizado e os meios de comunicação oficiais sobre os atendimentos dos pacientes;
- n) Manter, nas redes sociais da APAE e em todas as oportunidades de divulgação em meios de comunicação social, a publicidade da celebração da parceria com o Município de Capanema, além de informações claras a respeito das regras de triagem e atendimento de pacientes, para conhecimento amplo e adequado da população.

7.2. Regras para contratações a serem observadas pela APAE.

- a) Em se tratando da aquisição de produtos ou prestação de serviços terceirizados, a APAE deverá realizar previamente uma pesquisa de melhor/menor valor, com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, ou na sua falta, observando-se as regras aplicáveis para as contratações dos órgãos públicos municipais;
- b) Serão observadas as demais regras para realização das despesas previstas no Termo de Fomento e regulamentos, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município

8. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

8.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela entidade;
- b) qualidade do trabalho oferecido pela APAE;



ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à entidade;
- d) evolução dos pacientes atendidos;
- e) análise do custo e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos repassados;
- f) ações sociais e de engajamento da entidade com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas/meios:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da entidade e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e publicados mensalmente nas redes sociais da APAE;
- c) pela análise da documentação de evolução dos pacientes atendidos;
- d) pela prestação de informações pela APAE, a qualquer momento, pertinentes aos compromissos ora firmados;
- e) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Capanema, 20 de agosto de 2024.

Nair Iria Greber

Presidente da APAE de Capanema

Doraci Tereza Roso Stokmann

Diretora

Sirlene Schmitz

Secretária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
CNPJ: 80.883.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:54 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **8E41.6A74.D5EF.6838**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033926344-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.883.002/0001-05**

Nome: **ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 4031/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/10/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA CNPJ: 80.883.002/0001-05

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23451	ISENTO 80	

CNAE/ATIVIDADES

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Capanema, 16 de Agosto de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QET254X45B9T**

Certidão emitida 16/08/2024 as 08:40:52

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.883.002/0001-05
Razão Social: APAE CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705240536268002

Informação obtida em 21/08/2024 09:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certidão n°: 38668945/2024

Expedição: 03/06/2024, às 10:30:22

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.883.002/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

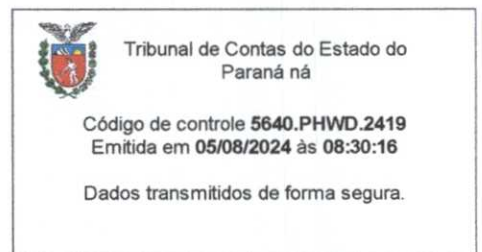
CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/10/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/
CNPJ - (80.883.002/0001-05).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 80883002000105

LIMPAR

Data da consulta: 21/08/2024 09:54:05

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

8
197



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:31 do dia 21/08/2024 , com validade até o dia 20/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5rGFw692f3grMler5q23

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 309433/2024
Emitido em 21/08/2024 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 80.883.002/0001-05 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Endereço Rua Tamoios, 1820 - Escola - Centro
CEP: 85760-000 Capanema-PR
Capital Social R\$ 2.338.556,90
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202408070 524053626 8002	16/08/2024	05/09/2024

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	003/2024	25/07/2024	24/07/2025
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	806.304.72 9-04	10/05/2002	31/12/2025
399-9	Estatuto	001/2024	01/03/2023	01/03/2025
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	843.303-8	24/02/2017	31/12/2025
9400-0/00	Ata de eleição da última diretoria	005/2022	01/01/2023	31/12/2025
399-9	Prova dos administradores em exercício	005/2022	07/03/2023	
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	808830020 00105	15/03/2024	15/03/2025
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	255A.8C80. 7667.A1AF	03/04/2024	30/09/2024
399-9	Declaração ou comprovação do porte da empresa	002/2024	21/05/2024	21/05/2025
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	38668945	03/06/2024	30/11/2024
399-9	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	2023	31/12/2023	30/06/2025
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	4031/2024	16/08/2024	15/10/2024

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 309433/2024

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	23451	16/08/2024	15/08/2025
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	033926344 35	01/07/2024	29/10/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
204	Serviços de apoio ao ensino

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
806.304.729-04-NAIR IRIA GREBER	-	80.883.002/0001-05-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	80.883.002/0001-05-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (Presidente)

Vínculos de Dirigentes

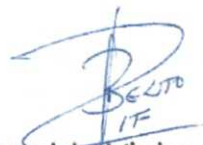
Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
806.304.729-04-NAIR IRIA GREBER	-	80.883.002/0001-05-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	80.883.002/0001-05-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (Presidente)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ n.º 80.883.002/0001-05, para o período de 01/12/2022 até 30/11/2025, conforme publicação da Portaria n.º 182/2022, no Diário Oficial da União de 07/12/2022, referente ao Processo n.º 235874.0211923/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.



Ronaldo Vieira Bento
Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa
Secretária Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



6
19



Declaração de Cadastro nº 5899

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ sob nº: 80.883.002/0001-05

Endereço: RUA TAMOIOS , 1820 , CENTRO / Capanema - PR

Identificação do serviço:

Área de atuação	Oferta	Tipo	Nível de atuação	Nome do serviço	Público alvo	Modalidade	Capacidade de atendimento
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Atendimento	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Adolescentes(12 a 17 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Atendimento	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Adultos(30 a 59 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Atendimento	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças(00 a 06 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Atendimento	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças(06 a 11 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Atendimento	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Idosos(>60 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Atendimento	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Jovens(18 a 29 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500

Tipo da Instituição: ENTIDADE MANTENEDORA e EXECUTORA

E-mail da Instituição: apae.capanema@gmail.com

Telefone da Instituição: (46)3552-1931

Média mensal de atendimentos: 2300

Nome do Dirigente: NAIR IRIA GREBER

CPF do Dirigente: 806.304.729-04

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil - OSC acima esta devidamente cadastrada nesta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de Janeiro de 2023.

Manoel Tadeu Barcelos
Coordenador de Gestão do SUAS
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Esta declaração é válida até 31/12/2025*.

**Em caso de troca de dirigente, esta declaração perde sua validade.*

Emitido em 17/01/2023 15:21:47

Código de controle: 6WRPXNTGG

Verifique a autenticidade em <https://www.sistag.social.pr.gov.br/consulta-declaracao>

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Palácio das Araucárias | Centro Cívico

80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | <https://www.justica.pr.gov.br>

Contratada: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA Nº136 ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR BW212 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..
Valor total: R\$77.903,83 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Registro de Entidade

Registro nº 01
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1678/2019, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema-Paraná

Declara ainda que a mesma esta em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1 (um) ano a partir desta data.

Capanema, 20 de novembro de 2023

Edineia Ines S. Schwenk
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PR

Resolução 07/2023

SUMÚLA- Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Plano Paranaense de Assistência social PAS do município de Capanema-Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1678/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Termo de Adesão do Plano Paranaense de Assistência Social PAS do município de Capanema-Paraná

ARTIGO 2º Aprovar o Plano de Ação do Plano Paranaense de Assistência Social PAS do município de Capanema-Paraná

ARTIGO 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 20 de novembro de 2023

Edineia Ines S. Schwenk
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PR

Resolução 08/2023

Sumúla "Nomeia o Presidente e Vice-Presidente do CMAS para o mandato novembro /2023 a novembro/2025".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº Nº 1.678/2019, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2023 na sala de reunião do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social localizada na Rua Antônio Niehus, 670 centro de Capanema-PR.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do CMAS, para o mandato novembro /2023 a novembro/2025"

I- Presidente: Edineia Ines S. Schwenk representante Governamental Indicando pela Secretaria Municipal de Administração.

II- Vice-Presidente: MARINES MORAES SCHWAN, representante NÃO GOVERNAMENTAL, indicada pela ENTIDADE PROVOPAR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação,

Capanema 20 de novembro de 2023

Edineia Ines S. Schwenk
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PR

Resolução 09/2023

SUMÚLA- Dispõe sobre prestação de contas do período 01/01/2023 a 30/06/2023 da deliberação nº 67/2019 Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do município de Capanema-Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1678/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar prestação de contas do período 01/01/2023 a 30/06/2023 da deliberação nº 67/2019 Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do município de Capanema-Paraná

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema, 20 de novembro de 2023

Edineia Ines S. Schwenk
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PR

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 17
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa a Vereadora OLINDA TERESINHA SZIMANSKI PELEGRI-NA LOPES – PSDB como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Capanema para análise e emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 34/2023.

Considerando que o Vereador DELMAR C. BALZAN – PP, possui impedimento legal (art. 63 da Lei Orgânica Municipal e art. 170 do Regimento Interno) quanto ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2023;

Considerando que o respectivo vereador é membro da Comissão de Justiça e Redação;

Considerando o disposto no art. 40 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora OLINDA TERESINHA SZIMANSKI PELEGRINA LOPES – PSDB como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Capanema para análise e emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 34/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22/11/2023.

SERGIO ULLRICH
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11 de 29 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema/PR.

Dispõe sobre as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, em reunião realizada aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.696/2019 de 18 de junho de 2019;

Considerando seu papel Deliberativo, essencial, na figura de representação máxima da comunidade frente a atuação da Secretaria de Saúde.

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira na Administração Pública municipal e no setor de Saúde;

Considerando a necessidade de regulamentação e formalização dos auxílios financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema (APAE), com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 3388506;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela referida Associação, que justifica a aplicação dos recursos financeiros de acordo com as normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho produzido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema-APAE, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob n.º 3388506, para mostrar repasse de auxílios financeiros previsto pelo Decreto n.º 12.888 de 22/12/2022, no valor de R\$ 15.785,20 (quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), bem como da Portaria GMS/MS N.º 96, de fevereiro de 2023, que prevê o valor de R\$ 26.906,33 (vinte e seis mil novecentos e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

B 203



Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

Luciane W-

Luciane Carla Wunsch
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandro Carlos Lazarini

Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde

PARECER ÓRGÃO TÉCNICO Nº 01/2024

Em atenção ao pedido de Termo de Fomento protocolizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, no município de Capanema/PR, para obter os repasses de auxílios financeiros previstos pelo Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, no valor de R\$15.785,20 (quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) bem como da portaria GM/MS nº96, de 7 de fevereiro de 2023, que prevê o valor de R\$29.426,56 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e seis com cinquenta e seis centavos), destinados a entidade APAE já referida:

1) **Quanto ao mérito da proposta**, observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários.

2) **Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

Justifica-se a parceria considerando que o Município não fornece a educação especial que está sendo ofertada pela APAE e a entidade o faz com excelência, tanto que há muitos anos são realizados repasses mensais para a referida a fim de auxiliar o atendimento da demanda encaminhada pelo Município.

A entidade é aberta a todo o público capanemense, não sendo exclusivo dos alunos da entidade.

3) **Quanto à viabilidade da execução da parceria**, as instalações e o quadro pessoal e técnico da entidade é de conhecimento público e notório quanto à viabilidade de execução da parceria proposta.

Não obstante, o órgão técnico conhece as instalações e entende pela viabilidade da execução da parceria por parte da proponente.

4) **Quanto à verificação do cronograma de desembolso**, observa-se que apesar de não estar discriminado o cronograma de desembolso, verifica-se que pelo histórico da parceria a forma e a periodicidade dos repasses são definidos no termo de fomento, de forma parcelada, conforme o número de meses restantes do respectivo ano. Além disso, a própria Lei nº 1.790/2021 já autorizou o repasse de valores.

5) **Quanto aos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria**, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para

3

2024



Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, mensalmente a comissão de monitoramento e o gestor deverão observar as despesas realizadas pela entidade que serão encaminhadas para o Departamento de Contabilidade e para o Controle Interno, a fim de atestar a realização conforme a previsão na proposta de parceria e plano de aplicação. Semestralmente deverá ser realizada vistoria no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pela entidade beneficiária.

6) Quanto à designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento, Vossa Excelência poderá fazê-lo em ato específico ou mediante indicação no próprio termo de parceria, sugerindo-se o sr. Igor Daniel Sapper como gestor. A comissão de monitoramento poderá ser composta com o gestor e mais dois servidores, indicando o sr. Joao Antonio Bazzanella Luft e a sra. Marisa Pontin para compor a comissão.

Por todo o exposto, observados os apontamentos do Item 6 deste parecer, o Conselho Municipal de Saúde manifesta-se favoravelmente à parceria proposta pela APAE – Capanema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de agosto de 2024.

Luciane Carla Wunsch
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde



PARECER JURÍDICO Nº 224/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parcerias com o Terceiro Setor.

ÓRGÃO INTERESSADO: SAÚDE.

ASSUNTO: Análise do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com a APAE, com repasse de recursos do SUS durante o exercício financeiro de 2024.

***EMENTA:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A APAE. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE PRESENTES. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 PRESENTES. POSSIBILIDADE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. PARECER FAVORÁVEL.*

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei nº 13.019/2014, para celebração de parceria entre o Município e a APAE, com a finalidade de repasse de valores do SUS para o exercício financeiro de 2024, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- a) Manifestação de Interesse;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Documentação da Entidade;
- d) Parecer Jurídico nº 58/2024;
- e) Despacho de abertura do processo do Prefeito Municipal;
- f) Relatório de tramitação do processo;
- g) Despacho SAÚDE;
- h) Resolução nº 6/2024 do Conselho Municipal de Saúde;
- i) Resolução SESA;
- j) Portaria GM/MS nº 96/2023;
- k) Certidão;
- l) Parecer contábil;
- m) Relatório do sistema;
- n) Portaria GM/MS nº 443/2023;
- o) Relatórios do sistema;
- p) Ofício nº 28/2024 da APAE;
- q) Plano de Trabalho 1 atualizado;
- r) Plano de Trabalho 2 atualizado;
- s) Despacho contábil;
- t) Parecer Jurídico nº 175/2024;
- u) Notificação;
- v) E-mail;
- w) Print do aplicativo WhatsApp;
- x) Ofício 59/2024 da APAE;
- y) Plano de Trabalho unificado e definitivo;
- z) Documentação atualizada da APAE;
- aa) Resolução nº 11/2024 do Conselho Municipal de Saúde;
- bb) Parecer técnico.

É o relatório.



2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

O presente parecer jurídico se fundamenta no disposto no art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual determina que a celebração e a formalização de parcerias da Administração Pública devem ser precedidas de análise da sua possibilidade.

No que tange ao processo administrativo em análise, temos que a análise deve recair sobre a legalidade do procedimento adotado, qual seja a inexigibilidade de chamamento público e, por outro lado, se o processo cumpre os requisitos mínimos previstos da Lei de regência e no Decreto Municipal que a regulamentou.

2.2. Dos Pareceres Jurídicos anteriores.

Em 15/3/2024 a PGM emitiu o Parecer Jurídico nº 58/2024, no sentido de orientar o procedimento a ser seguido, para possibilitar a celebração da parceria.

Por seu turno, na data de 26/7/2024 a PGM emitiu o Parecer Jurídico nº 175/2024, no sentido de orientar, mais uma vez, o procedimento a ser seguido e as correções necessárias, para possibilitar a celebração da parceria.

Na data de 13/9/2024 voltaram os autos físicos para a PGM, com a realização das diligências apontadas e a anexação dos documentos básicos indicados nas manifestações jurídicas citadas.

Nesse rumo, considerando-se o cumprimento satisfatório dos requisitos legais apontados, serão abordados os fundamentos jurídicos para a celebração da parceria, entre outros apontamentos necessários.

Pois bem.

2.3. Da inexigibilidade de chamamento público para seleção da entidade.

Dispõe a Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Pela redação do dispositivo acima transcrito, extrai-se que o procedimento de inexigibilidade de chamamento público deve ser adotado quando houver natureza singular do objeto da parceria e apenas uma entidade específica possuir capacidade para atingir as metas estabelecidas.

Destarte, compulsando-se os autos, denota-se que o objeto da parceria possui uma natureza singular, qual seja, o desenvolvimento de atividades para aplicação de verbas do SUS, provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022 e da Portaria GM/MS nº 96/2023, na realização e/ou aperfeiçoamento de serviços pela APAE na área da Saúde, conforme as descrições e definições deste plano de trabalho e normas técnicas aplicáveis, reforçando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, já que a APAE é a única entidade local que já realiza essas atividades há anos, conforme as justificativas extraídas do processo.

Com efeito, é possível concluir que o processo de inexigibilidade de chamamento público é o procedimento mais correto a ser utilizado.

2.4. Dos requisitos para a celebração da parceria.

Pelos documentos acostados no PA, reputo que o caso em tela se amolda na descrição do art. 6º, do Decreto Municipal nº 6.382/2017, ou seja, é caso de termo de fomento, pois foi a entidade que propôs a parceria.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

O art. 33, da Lei 13.019/2014 indica diversos requisitos para a celebração de parcerias com o terceiro setor. Analisando a documentação acostada e a notoriedade das atividades desenvolvidas pela APAE, vislumbro que os requisitos constantes nos incisos I, III, IV, V, do art. 33 estão devidamente comprovados.

No mesmo rumo, verifico que os requisitos dos artigos 34 e 35 também foram cumpridos no presente PA.

Por sua vez, o art. 21 do Decreto Municipal indica um rol de documentos necessários para a comprovação da aptidão da entidade para executar o objeto da parceria.

Destaco, por oportuno, que, aparentemente, todos os documentos exigidos foram apresentados, concluindo-se, deveras, pela viabilidade formal da celebração do termo de fomento.

2.5. Da minuta do termo de fomento.

A PGM foi responsável pela confecção da minuta padrão do Termo de Fomento, seguindo os ditames do art. 24 do Decreto Municipal de Regência, cumprindo ao Departamento de Contratações Públicas preencher o documento com as informações específicas do caso em mesa.

Com efeito, diante da existência de diversas obrigações específicas descritas no Plano de Trabalho, às quais reputo válidas e adequadas, bem como todas as informações específicas necessárias para a boa compreensão e transparência na execução do objeto da parceria, vislumbro suficiente a minuta padrão do termo de fomento confeccionada pela PGM.

Dessa forma, cabe à SELOG preencher as informações específicas do caso em análise na minuta padrão do Termo de Fomento, adaptando a nomenclatura da entidade.


Além disso, deve a SELOG emitir certidão de conferência da documentação, termo de emissão do instrumento contratual e encaminhamento dos autos firmada pela Chefe do Departamento de Contratações.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, a PGM se manifesta **favoravelmente** à celebração do termo de fomento com a APAE, ressaltando a necessidade de publicação do extrato da inexigibilidade e da sua justificativa no portal eletrônico do Município e no Diário Oficial, sob pena de nulidade dos atos praticados.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de setembro de 2024.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

[Voltar](#)[Imprimir](#)

6 2014



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05
Razão Social: APAE CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620230536268041

Informação obtida em 13/09/2024 14:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



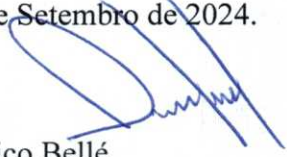
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público nº 03/2024

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Proceda-se as diligências necessárias para a assinatura do termo de fomento e as respectivas publicações legais.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de Setembro de 2024.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº03/2024
LEI Nº 13.019/2014**

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, *caput* da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2024 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de Setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 03/2024 LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2024 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema - PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 173.769,50Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA:
01/10/2024 - AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 18/09/2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-

CIONAIS DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA., CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementa nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 312/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 226/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 312/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Valor total do Aditivo: R\$ 227.306,88 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de setembro de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRINA GREBER
Representante Legal
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 31/2024

Concurso Público nº 1/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;
Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;
Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;
Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;
Considerando a desistência de candidato convocado no edital de convocação 30/2024, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado a seguir, aprovado no Concurso Público nº 1/2023, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no item 4 e no subitem 21.4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos do cargo público previstos no item 3 do mesmo Edital:

I - Cargo de Professor:

INSCRIÇÃO	NOME
0041121	ADRIANA MAGNANTI LASSIG

O candidato relacionado acima deve encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Capanema/PR (e-mail drh@



TERMO DE FOMENTO Nº 2/2024

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Sandro Carlos Lazarini; e, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**, CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro, Capanema PR, doravante denominado(a) **ENTIDADE**, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Sra. Nair Iria Greber, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.304.729-04, conforme dados extraídos da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da ENTIDADE, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3/2024 e em observância às disposições da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.382/2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aplicação de Verbas SUS, provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022 e da Portaria GM/MS nº 96/2023, na realização e ou aperfeiçoamento de serviços pela APAe na área da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria possui autorização legislativa nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, além do disposto no art. 10, XIII, da Lei Municipal nº 1.875/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será repassado à entidade o valor de R\$ 15.785,20(Quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) e R\$ 26.906,33(Vinte e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos) , totalizando o valor de R\$ 42.691,53 (Quarenta e dois Mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e três reais).que será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho.

3.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

3.3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a (s) irregularidade(s).



B 211

Município de Capanema - PR

3.4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

3.7.1. Na hipótese de existência de saldo ao final do prazo de execução do Plano de Trabalho, será dispensada a sua devolução na hipótese de prorrogação da parceria, com a apresentação e aprovação de novo plano de trabalho para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6489	09.001.10.302.1001.2516	2494	3.3.50.43.00.00	Exerc. Anterior
2024	6555	09.001.10.302.1001.2531	383	31.50.43.00.00	Exerc. Anterior

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA E O MUNICÍPIO obrigam-se a:

I - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

II - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IV - substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

V - instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

VI - Examinar e deliberar, quanto proposta, a excepcional reformulação do Plano de Aplicação;

VII - Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

**Município de Capanema - PR**

A ENTIDADE, além das obrigações previstas no Plano de Trabalho e demais documentos incluídos no processo que deu origem à parceria, obriga-se a:

- I - Zelar pelo pleno desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II - Manter conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública municipal;
- III - Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- IV - manter escrituração contábil regular;
- V - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII - Permitir o livre acesso dos agentes da Secretaria e do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII - Realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município;
- IX - Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
- X - prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda;
- XI - prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele Órgão.
- XII - Ressarcir à Secretaria e ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, através deste Termo, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- XIII - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a Secretaria e o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- XIV - Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- XV - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do repasse, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
- XVI - Atender ao que dispõe a Resolução nº 03/2006, no seu art. 4º, inciso XVIII, e Resolução nº 28/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XVII - Atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;
- XVIII - Apresentar todas as certidões relacionadas no art. 3º da IN 61/2011 na formalização e para recebimento de cada parcela do repasse, a fim de comprovar a aptidão da entidade para o recebimento dos recursos;



Município de Capanema - PR

XIX - Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo Plano de Trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos;

XX - Respeitar as normas contábeis, de prestação de contas e de controle indicadas pela Controladoria Geral do Município e do Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes disposições:

I - o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

II - a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO

8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à Secretaria e ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

8.2. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção a este termo de fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

8.3. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

8.4. É assegurado à Secretaria, ao Município de Capanema e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECRETARIA e o MUNICÍPIO efetuarão a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ, da Controladoria Geral do Município, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução da presente parceria, respeitando-se a competência de cada órgão e as atribuições dos respectivos agentes públicos.

9.2. Fica designado Sr. João Antonio Bazzanella Luft, como Gestor do Termo de Fomento.

9.3. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.4. Caberá à Gestor da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;



- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O **prazo de vigência** do Termo de Fomento será de 1 (um) ano.

10.1.1. O termo inicial do prazo de vigência do presente termo de fomento será **no dia da sua publicação oficial**. O termo final do prazo de vigência será no mesmo dia do ano subsequente.

10.2. O **prazo para a execução** do objeto da parceria seguirá o disposto no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo.

10.2.1. O termo inicial da execução do plano de trabalho é **19/09/2024**. O termo final da execução do plano de trabalho será no dia **19/02/2025**.

10.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas hipóteses:

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- c) **havendo previsão orçamentária para os anos seguintes, em cada LOA respectivamente, mediante apresentação de novo plano de trabalho e sua aprovação por parte da Secretaria, mediante termo aditivo.**

10.3. A ENTIDADE poderá aplicar os recursos advindos deste termo de fomento para as atividades já em andamento;

10.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

10.5. Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência da Parceria, independentemente do prazo de execução, conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto aos eventuais Planos de Trabalho subsequentes, permitindo-se a alteração de rubricas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação total do objeto, observando-se o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A ENTIDADE obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula e de acordo com as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017.



12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) dias após o término da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de doze meses) se a duração da parceria exceder a um ano.

12.3. Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome da entidade, o número deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

14.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.2. Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município de Capanema será da SECRETARIA, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

15.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pela legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença ou outra prevista no Decreto n.º 6.382/2017.

15.2. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**Município de Capanema - PR**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Nair Iria Greber
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema- APAE



Município de Capanema - PR

§ 220

DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade de chamamento 03/2024: **Aplicação de Verbas SUS, provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022 e da Portaria GM/MS nº 96/2023, na realização e ou aperfeiçoamento de serviços pela APAE na área da Saúde.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de novembro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema